

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 169

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 21 DE JULHO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.455, que transfere a Companhia Brasileira de Energia Electrica os favores constantes das concessões feitas a firma Guinle & Comp.

Decreto n. 7.458, que abre o credito de 5:860\$ ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Rebedoria do Rio de Janeiro — Directoria do Contencioso.

Ministerio da Marinha — Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Vição.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS — Extracto dos estatutos do Tiro Brasileiro do Leme — Sociedade n. 5 da Confederação do Tiro Brasileiro.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.456 — DE 15 DE JULHO DE 1909

Transfere a Companhia Brasileira de Energia Electrica os favores constantes das concessões feitas a firma Guinle & Comp. pelos decretos ns. 6.367, de 14 de fevereiro de 1907, e 7.052, de 30 de julho de 1908.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a firma Guinle & Comp., cessionaria, por decretos ns. 6.367, de 14 de fevereiro de 1907, e 7.052, de 30 de julho de 1908, dos favores constantes do do n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, decreta:

Artigo unico. Ficam transferidas a Companhia Brasileira de Energia Electrica as concessões feitas a Guinle & Comp. pelos decretos ns. 6.367, de 14 de fevereiro de 1907, e 7.052, de 30 de julho de 1908, o primeiro para os servicos relativos ás installações hydro-electricas em Alberto Torres, no Estado do Rio de Janeiro, o o segundo para o aproveitamento da força hydraulica do rio Itapanhaú, no Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 15 do julho de 1909, 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.
Francisco Sá.

DECRETO N. 7.453 — DE 15 DE JULHO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito da quantia de 5:860\$, para ser entregue ao Dr. Tiburcio Valeriano Pecegoiro do Amaral pela publicação de sua obra «Elementos de Chimica Inorganica»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 2.082, de 11 de data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito da quantia de 5:860\$, para ser entregue ao Dr. Tiburcio Valeriano Pecegoiro do Amaral, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, autor da obra «Elementos de Chimica Inorganica», importancia aquella despendida com a respectiva publicação.

Rio de Janeiro, 15 do julho de 1909, 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

RECTIFICAÇÃO

Publica-se novamente o § 1º do art. 12 do regulamento aprovado por decreto n. 7.460, de 15 de julho corrente, visto ter sido publicado com incorrecções no *Diario Official* do dia 17:

§ 1º. Dirigir e inspecionar os trabalhos da Divisão, manter a ordem e regularidade do serviço, advertindo os empregados nos casos de falta de cumprimento de seus deveres.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de julho de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Alfredo Gomes, em resposta ao segundo relatorio semestral de 1908, que, de conformidade com as instrucções de 22 do julho do dito anno, é obrigatorio nos institutos equiparados a instrucção militar, sem prejuizo do ensino, e que, de accordo com o art. 369, n. 5, do Codigzo de Ensino, cumpre enviar a certidão negativa do registro de hypothecas e a do pagamento do imposto predial e a apolice de seguro, sempre que houver renovação do predio.

— Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, autorizando o Governo a mandar entregar ao Dr. Tiburcio Valeriano Pecegoiro do Amaral, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a quantia de 5:860\$ que despendeu com a publicação de sua obra *Elementos de Chimica Inorganica*.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias a fim de que, na alfandega desta Capital, seja despachado, livre de direitos, um volume contendo material electrico, consignado a Geo. J. Smith & Comp. e remetido pela *Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited*, a bordo do vapor *Tennysson*, volume que pertence á commissão organizadora da Exposição Internacional de Hygiene annexa ao 4º Congresso Medico Latino Americano, e ao qual se refere o documento apresentado.

Requerimentos despachados

Antero de Magalhães, pedindo matricula gratuita de seu filho Florian, no Externato do Gymnasio de Lavras. — Indeferido.

Ariosto de Azevedo. — O requerimento foi remetido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do S. Paulo para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Salvador de Paula Bueno. — O requerimento foi remetido ao collector federal em Moggy-guaçu para os mesmos fins.

Gervasio Castello Branco, pedindo transferencia do Internato do Gymnasio Nacional para o Collegio Diocesano S. José. — Indeferido.

José Balthazar Ferreira Facó, pedindo matricula na Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro. — Indeferido.

José Lucava, pedindo matricula na Faculdade de Direito de S. Paulo. — Indeferido.

Raymundo Augusto Maranhão, pedindo matricula de seu filho Anizio, como alumno gratuito, no Gymnasio de S. Bento. — Não ha vaga.

Cecilia Pinheiro Guimarães, propoal vender um exemplar da *Flora Brasileira*, de Martius. — Indeferido.

Dia 16

Foi naturalizado brasileiro Nicoló Roman, natural da Italia, residente nesta cidade.

— Accurou-se recebido o offcio do 1º secretario do Instituto dos Bacharéis em Letras, de 2 de julho corrente, e agradeceu-se a communicação, que fez, de haver sido eleita, em assemblea geral, realizada a 30 de junho ultimo, a directoria desse instituto que tem de servir durante o anno social de 1909 a 1910.

— Foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saude, ao Dr. Pedro Severiano de Magalhães, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e a Victorino Dias Moreira, porteiro do Internato do Gymnasio Nacional.

— Declarou-se aos directores:

Da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro em additamento ao aviso de 1 de maio ultimo, que este ministerio resolveu prorogar por mais dois mezes o prazo para José Domingues de Araujo Vieira apresentar guia de transferencia da Escola Polytechnica da Bahia;

Da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que este ministerio resolveu permittir

que Lucio Leal, João Grosz de Si e Gennaro Hennigs se matriculem, satisfeitas as exigências regulamentares e marcadas falta; em numero igual ao de aulas dadas.

— Recomendando-se ao delegado fiscal do Governo junto à Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes envie a apolice de seguro n. 58.727, o minuta devidamente autenticada, e remetteu-se-lhe cópia do aviso de 19 de abril ultimo, que interpretou os arts. 125 e 383 do Colégio de Ensino.

Requerimentos despachados

Augusto Carlosvil Monteiro, pedindo abatimento de 30 % nas mensalidades de seus filhos, alumnos do Internato do Gymnasio Nacional.—Indeferido.

Candido Saturnino Torres de Oliveira, pedindo matricula de seu filho Aristides no Externato do Gymnasio Nacional.—Indeferido.

Eduardo Monteiro, pedindo dispensa de exame de materia medica, pharmacologia e arte de formular.—Indeferido.

Expediente de 16 de julho de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Para conhecimento das repartições dependentes, declara-se que foram assignados contractos para fornecimentos durante o 2º semestre de 1909 com os seguintes commerciantes:

Grupo 4 — Café — Rodrigues Teixeira & Borges;

Grupo 7 — Assucar — Mesquita Fontes & Comp.;

Grupo 8 — Aves e ovos — Souza & Torres;

Grupo 11 — Objectos de expediente — Meurer & Pereira;

Grupo 14 — Drogas e productos chimicos — V. Werneck & Comp.;

Grupo 15 — Material cirurgico — Fernandes Malmo & Comp.;

Grupo 16 — Utensilios e vasilhame — Moreno Borlido & Comp.

Opportunamente serão publicados os respectivos preços.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 5:000\$, quantia depositada no Thesouro Federal para garantia da proposta apresentada na concorrência realizada em 21 de junho findo por cada uma das firmas Merino & Comp. e Fernandes Malmo & Comp.;

De 130\$400, indemnização ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, por despesas de prompto pagamento por elle realizadas em junho ultimo;

De 1:015\$, livras fornecidos, em junho findo, ao Supremo Tribunal Federal e aluguel, relativo aos mezes de abril a junho findo, da casa em que funciona o Juizo Federal na secção de Minas Geraes;

De 356\$180, objectos de expediente fornecidos ao Segundo Tribunal do Jury, em junho findo;

De 152\$00, indemnização ao administrador do Desinfectorio Central da Directoria Geral de Saude Publica, por despesas por elle pagas em junho ultimo;

De 400\$, aluguel, relativo a junho ultimo, do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico;

De 4:312\$500, folhas, relativas a junho findo, do pessoal jornalista fixo e do serviço administrativo do Lazareto da Ilha Grande;

De 22:877\$159, folha, relativa a junho findo, do pessoal subalterno do Hospicio Nacional de Alienados.

Dia 17

Soliciram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 5:000\$, a cada uma das firmas Manoel Monteiro Vieira, Antonio Marques da

Costa e Leuzinger & Comp., importancia das quantias que as mesmas depositaram no Thesouro Federal como garantia das propostas que apresentaram na concorrência para fornecimentos a este ministerio;

De 43\$, trabalhos sanitarios executados na delegacia do 9º districto policial;

De 81\$700, objectos de expediente fornecidos ao Juizo federal da 1ª vara, em junho findo;

De 5:881\$805, fornecimentos feitos, nos mezes de maio e junho do corrente anno, ao Instituto Oswaldo Cruz;

De 2:546\$115, fornecimentos feitos ao Instituto Filial do Instituto Oswaldo Cruz, com sede em Bello Horizonte, nos mezes de maio e junho ultimos;

De 73:329\$448, fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, em maio ultimo;

De 5:194\$381, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros por despesas de prompto pagamento por elle realizadas, em junho findo e por ter pago as gratificações para residenciae officiaes do mesmo corpo, no recripo mez.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 68:957\$734, despenhida por conta do adiantamento concedido ao encarregado da construção da Bibliotheca Nacional em virtude do aviso n. 1.740, de 16 de abril ultimo.

Dia 20

Para conhecimento das repartições dependentes, communica-se, em additamento ao que se fez a 16 do corrente, que foi assignado contracto para o fornecimento durante o 2º semestre corrente, com Augusto Maria da Motta, para o grupo 10º Carne fresca.

— Opportunamente serão publicados os respectivos preços.

Expediente de 19 de julho de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Liga Brasileira Contra a Tuberculose o recebimento do seu officio n. 24, de 16 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, para que seja indemnizado o almoxarife do Hospital de S. Sebastião Raul Frago de Mendonça da importancia de 235\$200, que despendeu com despesas de prompto pagamento do dito hospital, durante os mezes de janeiro a junho ultimos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de serem transportadas da estação Central para a do Engenho de Dentro 25 barricas com cimento, uma com alvaiaide e uma quartola com oleo, todas destinadas ao Hospital de Variolosos do Engenho de Dentro;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, no sentido de ser analysada uma amostra de leite esterilizado, preparado por Eugenio Teixeira Leite Junior, em Juiz de Fora.

— Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina desta Capital o diploma registrado do medico Dr. Eduardo Portella;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas relacionadas e em duplicata, na importancia de 35:554\$310 e provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria geral, nos mezes de fevereiro a junho ultimos;

Ao mesmo as contas relacionadas e em duplicata, na importancia de 11:238\$700 e provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria geral, no mez de maio ultimo;

Ao mesmo as contas relacionadas e em duplicata, na importancia de 4:291\$185 e

provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, em junho findo;

Ao mesmo as contas relacionadas e em duplicata, na importancia de 17:703\$294 e provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria geral, em junho findo;

Ao promotor dos Feitos da Saude Publica os autos das multas impostas aos infractores infra mencionados por procederem contrariamente ao regulamento sanitario:

Em 50\$, Florentino de Paula;

Em 200\$, o mesmo;

Em 250\$, Hilton da Fonseca;

Em 125\$, Joaquim Silva;

Em 20\$, Barão da Taquara;

Em 50\$, José de Araújo Ribeiro;

Em 125\$, Alberto Sayão Velloso;

Em 125\$, Antonio Pereira Lopes;

Em 200\$, Antonio Francisco dos Santos;

Em 500\$, Manoel Ferreira;

Em 100\$, Marie Clemence Cocuraj;

Em 20\$, Luiz Candido de Figueiredo;

Em 20\$, Dr. Salomão de Souza Dantas;

Em 20\$, Jeronymo Augusto da Costa;

Em 200\$, Albino Teixeira de Carvalho;

Em 100\$, Manoel Corrêa dos Santos;

Em 200\$, Luiza Alboim de Carvalho;

Em 100\$, Francisco José de Araújo Gomes;

Em 125\$, João Soares Pinto Ferraz;

Em 125\$, o mesmo;

Em 200\$, Henrique Recci de Sant'Agostini; E a 50\$ (minimo da multa), João Lazaro; e, juntamente, os recursos despachados e interpostos pelos 13 ultimos infractores.

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1909

Manoel Pinto de Carvalho (1º districto). — O interdicto será levantado depois da approvação da licença.

Santa Casa de Misericórdia (3º districto). — Certificou-se.

Clemente Castello Branco (3º districto). — Deferido.

Antonio Coelho Branco (3º districto). — Deferido.

Rezena & Comp. (1º districto). — A multa fica reduzida ao minimo.

Joaquim Lapa de Oliveira (4º districto). — Providenciado.

A. J. Chavantes (1º districto). — Quзира compreecar a secção de engenharia.

Lucinda Rosa Vieira (5º districto). — Será relevada a multa.

Manoel Machado da Silva (5º districto). — Só será relevada a multa si as obras estiverem completas dentro do prazo estipulado no segundo termo de intimação.

Manoel Rodrigues Borges (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Condessa de Montbrial (6º districto). — Certificou-se.

Constança Cabral de Queiroz (6º districto). — Será relevada a multa.

Dr. Egydio Pinto da Silva Mello (6º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Emilia Augusta Reis (8º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Manoel Martins dos Santos. — Certificou-se.

Antonio Ferreira Lopes. — As petições a que se refere o supplicante já foram despachadas.

Mario C. Pereira de Souza. — Deferido.

Carlos José da Motta de Azevedo Corrêa. — Deferido.

Antonio Marinho de Oliveira. — Deferido.

José Bento Alves de Carvalho. — Certificou-se.

Francisco Fontenelle de B. Filho. — Deferido.

Cicero Severino Alencar. — Deferido.

Alfredo da Costa Palmeira. — Restitua-se mediante recibo.

Emile Uzac. — Deferido.

Francisco Ferreira Couto. — Não pôde ser attendido.

Gaspar Augusto Fonseca. — Deferido.

Jorge Boettger. — Não pôde ser attendido.

Jorge Boettger. — Não pôde ser attendido.

João Corrêa. — Deferido.

Manoel Baptista Leone. — Não pôde ser attendido.

Pedro Corrêa de Souza Vahia. — Não pôde ser attendido.

Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho. — Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 20 do corrente:

Foram exonerados, a pedido, os delegados do districtos policiaes:

Bachareis Antonio José de Moura, do 20º; Henrique Soido de Barros Falcão, do 17º; Braz Clemente de Nova Friburgo, do 21º; Marcilio Teixeira do Lacerda, do 24º; Alvaro Mariz de Barros e Vasconcellos, do 25º e Optato Nelhemias Estachio Carajuru, do 29º.

Foram nomeados delegados do districtos policiaes:

Bachareis Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara, para o 20º; Galbo Machado da Silva, para o 17º; Eugenio de Macedo Torres, para o 21º; Alvaro Goulart de Oliveira, para o 22º; João Vicente Bulcão Vianna, para o 24º; Francisco Ferreira de Almeida, para 25º; Sergio Cartier, para o 27º e Luiz Fortunato de Menezes, para o 29º.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado o capitão de fragata engenheiro naval José Thomaz Machado Portella, para exercer, interinamente, o cargo de director das officinas de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital, sem prejuizo do logar que actualmente exerce.

Directoria do Expellente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1909

Sr. chefe do estado-maior da armada:

N. 3.153—Tendo resolvido prohibir na armada o uso de alfinetes de segurança do lado externo dos uniformes para fixar aos mesmos divizas, distinctivos e medalhas; assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. inspector de marinha:

N. 3.156—Tendo resolvido prohibir na armada o uso de alfinetes de segurança do lado externo dos uniformes para fixar nos mesmos divizas, distinctivos e medalhas; assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. chefe do estado-maior da armada:

N. 3.157—Tendo resolvido que o cruzador-torpedeiro *Tamoyo* seja considerado na reserva a que se refere a letra b do decreto n. 3.922, de 13 de fevereiro de 1901; assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. P. Fritz, consul do Brazil em Berlim:

N. 3.160—Sciende, por comunicação do secretario geral da Liga Maritima Brasileira, da offerta que fizestes a essa instituição de um bello relógio, com o qual desejais brindar ao marinheiro da armada nacional que mais se distinguir em exercicio de tiro ao alvo, nas proximas manobras da esquadra, agradeço-vos, em nome da marinha, a offerta do referido relógio, que será entregue ao marinheiro que mais se distinguir em futuros exercicios.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.161—Para os effectos do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, tenho a honra de transmitir-vos os inclusos termos

de obitos de Antonio Debonas, Albino de Jesus, Margarida P. de Souza e José Valente, occorridos a bordo de diversos navios que navegaram nos rios do Amazonas e Pará.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 3.162—Respondendo ao vosso aviso n. 30, de 16 do corrant, declaro-vos que ora providencio para que, com urgencia, sejam desocupados, como solicties, os galpões que servem de officinas de armamento deste ministerio e foram cedidos a que se acha a vosso cargo.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.164—Rogo vos digneis de providenciar para que se effectue no Thesouro Federal o pagamento de divida do exercicio findo, na importancia de 231\$, de que é credor o fiel de 2ª classe Virgilio da Silva Ramos, conforme consta do incluso processo n. 4.469.

N. 3.165—Solictio-vos expedição de ordem para o pagamento, no Thesouro Federal, da divida de exercicio findo, na importancia de 700\$, de que é credor o sub-machinista invalido Avelino Rangel de Azevedo Coutinho, conforme consta do incluso processo n. 4.471.

N. 3.163—Solictio-vos expedição de ordem para o pagamento, no Thesouro Federal, da divida de exercicio findo, na importancia de 130\$, de que é credora a Empresa Diario de Pernambuco, conforme consta do incluso processo n. 4.479.

N. 3.167—Tendo o Ministerio da Guerra, conforme o aviso n. 615 que vos dirigiu em 3 de setembro ultimo, entrete ao que se acha a vos o cargo a ilha do Rio, situada na bahia de Guanabara, para ser cedida a este ministerio, que lhe solictara em aviso n. 4.016, de 31 de agosto do anno proximo passado, affim de serem alli montados pela Superintendencia de Navegação os observatorios astronomico e meteorologico, cujos trabalhos já se acham em andamento, tenho a honra de solictar-vos expedição de ordem para que seja feita a referida cessão, bem como a do ilhote do Milho, proximo da dita ilha, que tambem se torna necessario aos serviços daquella superintendencia.

Requerimento despachado

Abilio João dos Santos Ribeiro. — Não pôde ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos tres mazes de licença ao 4º escriptuario da Alfandega de Belém, Estado do Pará, Alberto Lustosa Munhoz, com vencimentos na forma da lei.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de julho de 1909

Sr. collector das rendas federaes no municipio da Parahyba do Sul:

N. 114—Communique-vos, em resposta ao vosso officio n. 55, de 6 de julho de 1909, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto n. 24.123, um volume contendo a importancia de 769\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 246, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 592—Providencias para que a Collectoria Federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuyba seja remetida a quantia de 1:955\$801, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 176, de 13 do corrente, sendo: 116 de 100 réis, 116 de 200 réis, 2.663 de 300 réis, 33 de 400 réis, 16 de 500 réis, 133

de 1\$, 33 de 2\$, 23 de 3\$, 23 de 4\$, 23 de 5\$, 6 de 10\$, 5 de 15\$, 6 de 20\$ e 8 de 50\$000.

—Sr. collector das rendas federaes no municipio de Monte Verde:

N. 8—Communique-vos, em resposta ao vosso officio n. 76, de 30 de junho de 1909, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto n. 23.545, um volume, contendo a importancia de 1:688\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 233, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal de Santo Antonio de Paua:

N. 8—Recommendo-vos que envieis a esta directoria um *specimen* da mercadoria que motivou o auto de infração lavrado contra José Perlingeiro Junior, cujo processo acompanhou o officio dessa collectoria n. 32, de 3 do corrente mez.

—Sr. collector federal em Sapucaia:

N. 17—Remetto-vos, junto a este, o passe n. 277, para ser entregue ao agente fiscal José Antonio Loureiro Gid.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 9—Recommendo-vos que devolveis a esta directoria, quanto antes, deviamto informado, o requerimento em que Durisch & Comp. pedem a entrega do antigo hospital existente nessa fazenda, cuja petição vos foi enviada com o officio da Segunda Sub-directoria das Rendas Publicas sob n. 49, de 10 de dezembro do anno proximo passado.

RecebeJoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1909

M. Ferreira Dias.—Selle o documento de folhas e dirija a defesa á Alfandega da Bahia, quanto ao pedido de reunir os processos nadiha que deferir, visto não competir a esta directoria resolver o assumpto.

M. Ferreira Dias.—Selle o documento de folhas e dirija as defesas á Alfandega da Bahia.

Alfredo Euclides de Carvalho.—Transfira-se.

Alvaro Gomes de Mattos.—Transfira-se.

Magalhães & Botelho.—Idem.

Moroni & Comp.—Habilite-se o signatario da petição, na forma da lei, a requerer pelos interessados.

Leopoldina da Rocha e Silva.—Inscrava-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Nelmezia Maria Paulina Pinto e outro.—Satisfacam a exigencia.

Pinto & Alfredo Filho.—Paguem o debito accusado.

Paschoal Mario Papalio.—Transfira-se.

Nunes & Freitas.—Transfira-se.

Siqueira & Ventura.—Averbe-se a mudanca.

Raul R. Belfort.—Satisfaca a exigencia.

Adolpho Schmidt & Comp.—Altere-se a classificação de accordo com o parecer.

Feliciano Lopes Lois.—Prove o peticionario o direito que lhe assiste.

Maria Albertina Sepúlveda Souza.—Pague o imposto accusado.

Maria Josephina de Macedo Rios.—Em face do parecer, exonerar-se do pagamento correspondente a 1908 e proceda-o nos termos propostos.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 19 de julho de 1909

Consul geral de Portugal, podendo entrega de documento.—Em vista da informação não pôde ser attendido.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL
Exercicio de 1909
Demonstração das rendas arrecadadas pelas repartições federaes no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de maio de 1909

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
<i>Ordinaria</i>				
<i>Importação</i>				
1 Direitos de importação para consumo.....	332:893\$916	592:793\$204		
3 Expediente dos generos livres de direitos de consumo....		7:150\$176		
4 Dito de capatazias.....		8:04\$270		
5 Armazenagem.....		24:05\$808		
6 Taxa de estatistica.....		2:301\$648	332:893\$916	631:35\$196
<i>Entradas, sahidas e estadia de navios</i>				
7 Imposto de pharões.....	1:157\$780			
8 Dito de docas.....	561\$000	341\$920	1:721\$740	341\$920
<i>Addicionaes</i>				
9 Taxa adicional de 10 % sobre o expediente de generos livres de direitos de consumo.....				763\$111
<i>Interior</i>				
16 Renda do Correio Geral.....		58:205\$195		
20 Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		361\$100		
31 Dita do sello a saber:				
De verba.....	10:788\$139			
Adhesivo.....	85:140\$450	95:928\$580		
82 Dita de transporte a saber:				
Maritimo.....	1:24\$718			
Terrestre.....	21:831\$312	23:075\$030		
83 Dito de 3 1/2 % sobre o capital de loterias federaes e 5 % sobre as estaduaes.....		400\$000		
84 Dito sobre vencimentos.....		3:45\$118		
89 Foros de terrenos de marinha.....		17\$61		
40 Laudemios.....		5:550\$000		
42 Taxa judiciaria.....		1:201\$962		188:345\$755
<i>Consumo</i>				
45 Taxa sobre fumo:				
Taxa.....		28:766\$060		
Registro.....		2:510\$000		
46 Dita sobre bebidas:				
Taxa.....		31:977\$590		
Registro.....		2:959\$600		
47 Dita sobre phosphoros:				
Taxa.....		10:000\$000		
Registro.....		590\$000		
48 Dita sobre sal:				
Taxa.....		47:072\$800		
Registro.....		40\$000		
49 Dita sobre calçado:				
Taxa.....		12:339\$910		
Registro.....		370\$000		
			334:615\$696	823:808\$982

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
Transporte.....			334:615\$696	823:808\$982
50 Dita sobre velas:				
Taxa.....		740\$625		
51 Dita sobre perfumarias:				
Taxa.....		4:011\$940		
Registro.....		160\$000		
52 Dita sobre especialidades pharmaceuticas :				
Taxa.....		14:169\$300		
Registro.....		250\$000		
53 Dita sobre vinagre :				
Taxa.....		1:688\$800		
Registro.....		\$480		
54 Dita sobre conservas :				
Taxa.....		15:157\$675		
Registro.....		400\$000		
55 Dita sobre cartas de jogar:				
Taxa.....		567\$000		
56 Dita sobre chapéus :				
Taxa.....		10:132\$200		
Registro.....		90\$000		
57 Dita sobre bengalas :				
Taxa.....		2\$400		
Registro.....		20\$000		
58 Dita sobre tecidos :				
Taxa.....		45:635\$140		
Registro.....		2:010\$000		
59 Dita sobre vinhos estrangeiros:				
Taxa.....		13:351\$095		
Registro.....		100\$000		245:142\$715
<i>Extraordinaria</i>				
60 Montepio da Marinha.....		345\$800		
61 Dito Militar.....		5:754\$730		
62 Dito dos empregados publicos.....		1:005\$000		
63 Indemnizações.....		15:881\$000		23:58\$675
<i>Renda com applicação especial</i>				
Fundo de resgate.....		23:727\$039		
Fundo de garantia:				
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....	49:656\$594			
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos da União:				
2 %, ouro, sobre o valor official de importação.....	80:743\$707		130:310\$301	23:727\$039
Depositos.....				204:713\$757
			464:925\$997	1.320:981\$168

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Lisboa

Relatorio do 3º trimestre de 1908

NAVEGAÇÃO

Nada tendo havido, durante este trimestre, que alterasse a normalidade das relações marítimas entre Portugal e o Brasil, a totalidade dos navios entrados nos diversos portos desta jurisdição consular, vindos do Brasil durante este trimestre foi de 97, com a lotação de 366.539 toneladas e 11.448 tripolantes.

A totalidade dos navios daqui sahidos com rumo aos diversos portos do Brasil foi de 129 com 594.119 toneladas e 13.609 tripolantes.

Vindos do Brasil entraram neste porto 60 navios com 233.639 toneladas e 7.797 tripolantes e no da Madeira entraram 37 com a lotação de 132.930 toneladas e 3.651 tripolantes.

Sahiram para o Brasil 87 deste porto com 362.946 toneladas e 9.093 tripolantes; 41 da Madeira com 139.705 toneladas e 4.474 tripolantes, e um de S. Miguel com 1.468 toneladas e 42 tripolantes.

Da comparação do movimento deste porto e do da Madeira com o de igual período do anno antecedente, resulta: no primeiro, mais 11 navios entrados e mais 11 sahidos e no segundo, menos um navio entrado e menos cinco sahidos.

COMMERCIO

Os respectivos mappas annexos offerecem detalhadas informações sobre o movimento de mercadorias entre os dous paizes, deprehendendo-se da comparação com os de igual época do anno anterior que não ha mudança digna de maior reparo, notando-se apenas as usuas differenças occasionadas pelas conveniências momentaneas dos mercados, e, visto tratar-se quasi exclusivamente de productos agricolas, tambem pela influencia do atraso ou avanço das colheitas.

O commercio entre os portos deste districto consular e o Brasil attingiu neste trimestre a somma de 950.395\$, moeda portugueza, cabendo 53.941\$ á importação e 893.454\$ á exportação.

IMPORTAÇÃO

O café, a madeira, a piassava e o tabaco attingiram melhor posição neste trimestre, mas os couros que constituem sempre um dos nossos melhores productos para consumo, sinão o melhor, não lograram agora sustentar melhor posição do que no trimestre anterior, embora tenha ainda sido o melhor contribuinte para a verba de 181.642\$, da nossa moeda, que foi o valor importado no presente trimestre.

Segundo o mappa n. 2, o café passou de 892 kilos para 15.530, os couros de 145.079 kilos para 103.320, a piassava de 3.114 kilos para 16.703 e o tabaco de 529 kilos para 23.079.

Tanto de aguardente como assucar e algodão, que não foram importados no trimestre antecedente, importaram-se neste trimestre respectivamente 3.865 litros, 110 e 7.716 kilos.

EXPORTAÇÃO

Continúa esta a compor-se principalmente de alhos e cebolas, azeite, batatas, conservas, fructas, legumes e vinho. E assim exportaram-se 1.463.842 kilos de alhos e cebolas no valor de 62.937\$, moeda portugueza; 341.893 litros de azeite no valor de 76.913\$; 2.292.366 kilos de batatas no valor de 69.35\$; 253.181 kilos de conservas no valor de 53.279\$; 419.033 kilos de legumes no valor de 35.042\$; 2.451.574 kilos de fructas no valor de 252.271\$ e 1.993.891 litros de vinho no valor de 179.332\$, que juntamente com os restantes productos mencionados no mappa n. 3 perfazem a quantia de 8.83.454\$, moeda portugueza, que foi o valor total exportado no presente trimestre.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Lisboa, 23 de março de 1909.

MANOEL JACINTHO F. DA CUNHA,
Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e Lisboa no 3º trimestre do anno de 1908

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM MOEDA BRASILEIRA
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	60	233.639	7.797	181.642\$00
Total.....	60	233.639	7.797	181.642\$00

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM MOEDA BRASILEIRA
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	87	362.946	9.093	2.850.118\$000
Total.....	87	362.946	9.093	2.850.118\$000

N. 1 A — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e Madeira no 3º trimestre do anno de 1908

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM MOEDA BRASILEIRA
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	37	132.930	3.651	—
Total.....	37	132.930	3.651	—

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM MOEDA BRASILEIRA
Brasileiras.....	1	216	15	—
Estrangeiras.....	40	139.489	4.459	16.634\$000
Total.....	41	139.705	4.474	16.634\$000

N. 1 B — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e S. Miguel no 3º trimestre do anno de 1908

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM MOEDA BRASILEIRA
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM MOEDA BRASILEIRA
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	1	1.463	42	—
Total.....	1	1.463	42	—

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil na praça de Lisboa durante o 3º trimestre de 1908

(VALORES EM MIL RÉIS)

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CA BIO 311 %					
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente.....	Litro	¼ %	2.885	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Algodão.....	Kilo	Diversos	7.716	»	—	»	—	»	—
Assucar.....	»	120 réis	110	»	—	»	—	»	—
Café.....	»	180	15.530	»	—	»	—	»	—
Couro.....	»	Diversos	103.320	400/600	1.270/1.914	400/600	1.270/1.914	400/600	1.270/1.914
Madeira.....	»	»	90.000	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Passava.....	»	»	16.705	»	—	»	—	»	—
Tabaco.....	»	»	23.079	»	—	»	—	»	—
Diversos.....	Varios	»	2.266	»	—	»	—	»	—

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 311 %					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente.....	Litro	¼ %	3.885	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Algodão.....	Kilo	Diversos	7.716	»	—	»	—	»	—
Assucar.....	»	120 réis	110	»	—	»	—	»	—
Café.....	»	140	15.530	»	—	»	—	»	—
Couro.....	»	Diversos	103.320	400/600	1.234/1.926	400/600	1.284/1.926	400/600	1.284/1.926
Madeira.....	»	»	90.000	Diversas	—	Diversas	—	Diversas	—
Passava.....	»	»	16.705	»	—	»	—	»	—
Tabaco.....	»	»	23.079	»	—	»	—	»	—
Diversos.....	Varios	»	2.266	»	—	»	—	»	—

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Lisboa para o Brasil durante o 3.º trimestre de 1903

(Valores em mil réis)

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 317					
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente.....	Litro	1 1/2 o/o	21.644	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Alhos e cebolas.....	Kilo	—	1.163.842	15/20	47/63	15/20	47/63	15/20	47/63
Animaes vivos.....	Unidade	—	611	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Arcia.....	Kilo	1 1/2 o/o	116.318	—	—	—	—	—	—
Azeite.....	Litro	—	341.893	160/210	510/669	160/210	510/669	160/210	510/669
Batatas.....	Kilo	1 1/2 o/o	2.492.36	20/30	63/95	20/30	63/95	20/30	63/95
Cal.....	—	—	423.042	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Canlaria.....	Volume	—	419	—	—	—	—	—	—
Conservas.....	Kilo	—	250.181	—	—	—	—	—	—
Drogas.....	Volume	—	1.009	—	—	—	—	—	—
Espicarias.....	Kilo	—	21.341	—	—	—	—	—	—
Ferragens.....	Volume	—	34	—	—	—	—	—	—
Fructas.....	Kilo	—	2.451.574	—	—	—	—	—	—
Legumes.....	Volume	—	419.633	—	—	—	—	—	—
Livros e impressos.....	Volume	—	23	—	—	—	—	—	—
Madeira.....	Kilo	—	5.203	—	—	—	—	—	—
Moedas.....	Volume	—	2	—	—	—	—	—	—
Rolhas.....	Kilo	—	58.248	700/5500	2233/17545	700/5500	2233/17545	700/5500	2233/17545
Sal.....	—	1 1/2 o/o	70.470	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Tecidos.....	Volume	—	98	—	—	—	—	—	—
Vinagre.....	Litro	3 D.	58.076	50/80	153/255	50/80	153/255	50/80	153/255
Vinhos.....	—	Diversos	1.993.891	60/100	191/319	60/100	191/319	60/100	191/319
Diversos.....	Volume	—	82.253	Div.	—	Div.	—	Div.	—

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 321					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente.....	Litro	1 1/2 o/o	21.644	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Alhos e cebolas.....	Kilo	—	1.163.842	15/20	43/64	15/20	43/64	15/20	43/64
Animaes vivos.....	Unidade	—	611	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Arcia.....	Kilo	1 1/2 o/o	116.318	—	—	—	—	—	—
Azeite.....	Litro	—	341.893	160/210	513/674	160/210	513/674	160/210	513/674
Batatas.....	Kilo	1 1/2 o/o	2.492.36	20/30	62/93	20/30	62/93	20/30	62/93
Cal.....	—	—	423.042	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Canlaria.....	Volume	—	419	—	—	—	—	—	—
Conservas.....	Kilo	—	250.181	—	—	—	—	—	—
Drogas.....	Volume	—	1.009	—	—	—	—	—	—
Espicarias.....	Kilo	—	21.341	—	—	—	—	—	—
Ferragens.....	Volume	—	34	—	—	—	—	—	—
Fructas.....	Kilo	—	2.451.574	—	—	—	—	—	—
Legumes.....	Volume	—	419.633	—	—	—	—	—	—
Livros e impressos.....	Volume	—	23	—	—	—	—	—	—
Madeira.....	Kilo	—	5.203	—	—	—	—	—	—
Moedas.....	Volume	—	2	—	—	—	—	—	—
Rolhas.....	Kilo	—	58.248	700/5500	2247/17655	700/5500	2247/17655	700/5500	2247/17655
Sal.....	—	1 1/2 o/o	70.470	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Tecidos.....	Volume	—	98	—	—	—	—	—	—
Vinagre.....	Litro	3 D.	58.076	50/80	160/256	50/80	160/256	50/80	160/256
Vinhos.....	—	Diversos	1.993.891	60/100	192/321	60/100	192/321	60/100	192/321
Diversos.....	Volume	—	82.253	Div.	—	Div.	—	Div.	—

N. 3 A — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Madeira para o Brasil durante o 3.º trimestre de 1903

VALORES EM MIL RÉIS

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITO DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 319 %					
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Alhos e cebolas.....	Kilos	1 1/4 %	2.100	15/25	47/ 70	15/25	47/ 70	15/25	47/ 70
Batatas.....	—	—	368	40/ 50	127/ 159	40/ 50	127/ 159	40/ 50	127/ 159
Fructas.....	—	—	14.390	100/150	319/ 478	100/150	319/ 478	100/150	319/ 478
Legumes.....	—	—	7.787	60/100	191/ 319	60/100	191/ 319	60/100	191/ 319
Vinho.....	Litro	1 real D.	37.377	300/400	957/1.276	300/400	957/1.276	300/400	957/1.276
Diversos.....	Varios	Diversos	1.937	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITO DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 321 %					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional
Alhos e cebolas.....	Kilos	1 ½ %	2.100	40/45	128/114	40/45	126/114	40/45	128/114
Batatas.....	"	"	366	45/65	144/203	45/65	144/203	45/65	141/203
Fructa.....	"	"	14.290	90/120	283/335	90/120	283/335	90/120	283/335
Legumes.....	"	"	9.787	35/50	112/100	35/50	112/100	35/50	112/100
Vinho.....	Litro	1 real D.	37.377	350/440	1.123/1.412	350/410	1.123/1.412	350/410	1.123/1.412
Diversos.....	Varios	Diversos	1.937	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Lisboa, correspondente ao 3º trimestre de 1908

CAMBIOS			
DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brasil.....	—	—	—
» França.....	602 605	608 614 621	622 a 625
» Inglaterra.....	47 9/16-47 5/8-47 3/8	47 1/16-47 1/8-46 1/8	46-16 1/16-45 4/16-15 4/16

TAXAS DE DESCONTOS			
ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em Praça.....	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE			
DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
—	—	—	—

N. 4 A — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Figueira correspondente ao 3.º trimestre de 1908

CAMBIOS			
DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brasil.....	—	—	—
» a França.....	—	—	—
» » Inglaterra.....	47 1/16—47 13/16	46 3/16—45 15/16	46 3/10—45 7/8

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	—	—	—
Em Praça.....	—	—	—

PREÇO DO FRETE

DESTINO			
—	—	—	—

N. 4 B — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Madeira correspondente ao 3º trimestre de 1908

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
» a França.....	201—204 × fr.	203—209 × fr.	202—210 × fr.
» » Inglaterra.....	5\$035—5\$100 × £	5\$085—5\$225 × £	5\$205—5\$260 × £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	6 1/2 %	6 %	6 %
Em Praça.....	8 %	8 %	8 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Brazil.....	10\$ × m ³ 12\$ × m ³ 9\$ × pipa	10\$ × m ³ 12\$ × m ³ 9\$ × Pipa	10\$ × m ³ 12\$ × m ³ 9\$ × pipa

N. 4 C — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de S. Miguel correspondente ao 3º trimestre de 1908

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
» » França.....	253 — 256	253 — 260	260 — 262
» » Inglaterra.....	6\$340 — 6\$420	6.420 — 6.500	6.500 — 6.540

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em Praça.....	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
—	—	—	—

N. 4 D — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Horta correspondente ao 3. trimestre de 1907

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brasil.....	16\$000 por £	16\$000 por £	16\$000 por £
» » França.....	250 » fr.	250 » fr.	250 » fr.
» » Inglaterra.....	6\$250 » £	6\$250 » £	6\$250 » £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em Praça.....	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Portugal.....	7\$000 por m ³	7\$000 por m ³	7\$000 por m ³
Açores.....	3\$000 » »	3\$000 » »	3\$000 » »
Estados Unidos da America.....	210 » p ⁶	210 » p ⁶	210 » p ⁶

N. 4 E — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento de embarcações no mercado da Terceira, correspondente ao 3. trimestre de 1908

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brasil.....	—	—	—
» a França.....	252	256	260
» » Inglaterra.....	6\$300	6\$500	6\$500

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em praça.....	5 — 6 %	5 — 6 %	5 — 6 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
—	—	—	—

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do mez proximo findo: Foram nomeados para a Divisão de Fundos da Secretaria do Estado da Guerra, porteiro, Manoel Pindoba da Costa, e continuos João Rodrigues Gonçalves e Constancio José Pimentel, todos da extincta Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Por outras de 19 do corrente:

Foram nomeados auxiliares do serviço de engenharia do quartel-general da inspecção da 13ª região os 1º tenentes Leonel Velasco, Sebastião Pinto da Silva, e o 2º tenente Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha;

Foi exonerado do lugar de chefe da 1ª secção do quartel-general da 2ª brigada do cavallaria o tenente-coronel Antonio Fróes de Castro Menezes.

Expediente de 10 de julho de 1909

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo providencias sobre a expedição de ora em diante, do *Diário Official* ao commando da 10ª companhia de caçadores, estacionada na capital do Estado de S. Paulo (aviso n. 392);

Submettendo á sua consideração papeis em que o voluntario da patria capitão Eduardo José Napoleão Vialis, pede restituição da importancia de 110\$880, descontada do sollo de 7,7 %, relativo ao seu titulo de soldo vitalicio de alferes voluntario da patria, nos termos do decreto n. 1.637, de 13 de agosto de 1907 (aviso n. 391).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, papeis em que o major do exercito Affonso Fernandes Monteiro, pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 14 de dezembro de 1905, em que foi graduado em posto igual o capitão Joaquim Marques da Cunha.

—Ao director geral de saude:

Approvando:

A acta da sessão do conselho de compras do deposito do material sanitario do exercito, realizada em 25 de novembro de 1908, para acquisição de artigos de expediente e outros, no corrente anno, devendo celebrar-se os competentes contractos;

O contracto celebrado com a junta administrativa do Hospital S. Pedro de Alcantara, em Goyaz, para o tratamento das pragas enfermas da força federal estacionada no dito Estado, e fornecimento de medicamentos ás suas familias e ás dos officiaes, modificando-se, porém, a clausula 11ª de accôr lo com o exposto na informação que se envia por cópia, n. 755, do 5 do mez findo;

Mandando nomear uma comissão, sob a presidencia do chefe do serviço de veterinaria e da qual façam parte os profissionais francezes entre nós contractados, para organizar uma tabella permanente da ração do forrageas, para os corpos montados do exercito, tanto em pé de paz, como de guerra, abrangendo as diversas situações da tropa em repouso e marcha por vias terrestres, ferreas e maritimas; commettendo-se á dita comissão o encargo de dar instruções sobre o modo de preparar-se as camas, para os animaes nas suas respectivas barras, dizendo sobre o material que as devam constituir, quantidade d'elle, para cada uma, organizando tambem a competente tabella; e convindo especificar o tempo que uma cama pôde durar em renovação; e traçando a mesma comissão as regras geraes de hygiene nas cavallariças e o modo de conservação das ferragens nos depositos, attendendo em tudo ás nossas condições climáticas nas regiões de inspecção permanentes.

—Ao intendente geral da guerra:

Approvando a acta da comissão de compras da respectiva intendencia, realizada em

15 do mez findo, para o fornecimento de carvão de pedra, devendo ser celebrados os contractos.

Mandando fornecer á inspecção permanente da 6ª região as bandeiras e os reposteiros constantes dos papeis que se remetem.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Classificando no 5º batalhão de caçadores o 1º tenente Julio Procópio Galvão e o 2º tenente João Xavier de Castro Brazil, e no 6º regimento de infantaria o 2º tenente Joaquim Calixtrato Leitão de Almeida.

Mandando:

Por á disposição do presidente do Estado do Rio Grande do Sul o 1º tenente Ruy França para servir como instructor da força policial do mesmo Estado.

Servir:

Addido á repartição do Estado Maior o tenente-coronel graduado Henrique de Amorim Bezerra;

Na fortaleza da Lago, provisoriamente, o 2º tenente intendente Estephano Luiz dos Santos;

Na Escola de Guerra, por 60 dias, á disposição do respectivo director, o 2º tenente Egydio Warton de Sá;

Na 4ª companhia isolada o 2º tenente excedente Delfino Moreira de Lima.

Vir á Capital Federal o general de brigada Manoel Rodrigues de Campos, inspector permanente da 3ª região.

—Permittindo:

Ao major da arma de engenharia Affonso Barrouin ir á Europa afim de aperfeçoar seus conhecimentos profissionais, de accôrdo com a letra a, do art. 13, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908;

Aos capitães Luzio Camisão da Albuquerque Figueiredo e Elpidio de Lima e ao 1º tenente Heron Keller, ao segundo ir ao Estado da Bahia e aos demais vir á Capital Federal.

Transferindo, na arma de infantaria, o 1º tenente Helvecio Renato Besouchet, do 52º batalhão de caçadores para o 5º regimento; e o 2º tenente Hedefonso Celestino Pessoa Monteiro, do 6º regimento para o 1º.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1909 — N. 975.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Sendo deficiente o numero de officiaes subalternos nos corpos arregimentados, declaro-vos que devem ser aproveitados os aspirantes para os logares de instructores dos alumnos dos institutos de ensino equiparados aos congêneres federaes, onde é obrigatoria a instrucção militar.

Saude e fraternidade. — Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Ministerio da Guerra — N. 342 — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1909.

Sr. intendente geral da guerra — Em solução ao vosso officio n. 19, de 13 de janeiro ultimo, vos declaro que approvo a tabella organizada pela vossa repartição, distribuindo a quantidade e especificando a qualidade de generos necessarios á alimentação dos animaes ao serviço do exercito, devendo ser elevada a quatro kilogrammas a ração de alfafa, como propuzestes no allud do officio e concordaram plenamente os veterinarios francezes ao nosso serviço.

Opinando elles que as camas destes animaes devem ser constituídas de *sapê* e *capim mambeca*, fica autorizado a mandar organizar urgentemente outra tabella da quantidade desses elementos para compor as referidas camas nos regimentos montados e outros onde hajam animaes, indagando previamente dos inspectores das regiões, do preço desses materiais e apontando o prazo de duração de cada cama.

Emquanto tal não se consegue, deve ser observado o que anteriormente estava estabelecido relativamente á preparação do solo das baias para repouso dos cavallos e muare.

Saude e fraternidade. — Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Dia 12

Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que é transferido, na arma de infantaria, o 2º tenente João José Pinheiro de Lemos do 36º batalhão do 12º regimento para o 6º batalhão do 2º.

Dia 13

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 600.000\$ á divisão de fundos da Secretaria da Guerra, por conta do § 14 — Obras de fortificações etc, do actual orçamento (aviso n. 394).

De 5.833\$70 á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 11ª — Classes inactivas — soldo vitalicio (aviso n. 400).

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 23.339\$016, sendo: a Bertholdo Wachneit 4.283\$180, á Companhia Materiaes de Construção 2.933\$; a L. Roma 258\$740 á L. Teixeira Lopes 295\$900; a Lacerda, Seixal & Comp., 14\$820; a Menna da Costa 4.776\$976, a Oscar Taves & Comp., 327\$160; a Pacheco Moreira & Comp., 5.549\$ e a Villas-Bôas & Comp., 4.112\$870 (aviso n. 393).

De 9.836\$170, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 2.334\$400, a Arens & Comp., 12\$400; a Bifano Rocha 190\$250; a Costa & Pereira 518\$430; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 796\$200; a Gonçalves Castro & Comp., 57\$120, a João Ramos & Comp., 364\$350; a Laport, Irmão & Comp., 2.750\$200; a Machado Bastos & Comp., 187\$200; a Martins & Comp., 15\$040; a Manoel Pereira 50\$; a Moss, Irmão & Comp., 170\$; a Pacheco Moreira & Comp., 3.500\$; a Placido Teixeira & Comp., 364\$360 e a Rodrigo Vianna 420\$ (aviso n. 395).

De 806\$400, sendo: ao *Correio do Povo* 174\$, ao *Jornal do Brasil* 320\$ e a *O S.culo* 306\$600 (aviso n. 396);

De 13.921\$885, sendo a Azevelo Alves & Mattos 610\$225; a Alberto de Almeida & Comp., 46\$460; a Bifano Rocha & Comp., 409\$100; a Costa & Pereira 615\$790; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 415\$320; a Gonçalves Castro & Comp., 181\$470; a J. Roma 599\$; a Laport, Irmão & Comp., 6.301\$200; a Machado Bastos & Comp., 496\$80; a Moreira Barbosa 227\$700; a Placido Teixeira & Comp., 2.644\$020 e a Rodrigo Vianna 75\$920 (aviso n. 397);

De 37.167\$009, sendo: a Bragança Cid & Comp., 6.234\$834; a G. Tavares da Silva Leão 510\$; a Henrique Chr. Rohe 795\$; a Hime & Comp., 7.29\$885; a Mendes & Comp., 21.62\$230 e a Villas Boas & Comp., 711\$030 (aviso n. 398);

De 613\$200 á Empresa Esperança Marítima (aviso n. 399).

— Ao Sr. ministro da marinha pedindo a remessa á Fabrica de Polvora sem Fumaça de um numero da *Revista Marítima*, e de um exemplar de cada uma das obras, instruções e regulamentos de que for possível obter-se sobre explosivos e armamentos, inclusive torpedos.

— Ao chefe da Divisão de Fundos da Secretaria da Guerra, declarando que é fixado o dia 15 do corrente para a realização do concurso que se tem de effectuar entre os praticantes para o preenchimento de duas vagas de 3º official, e que a comissão examinadora se comporá do capitão de corveta Francisco Vieira Paim Pamplona, capitão

Henrique Vogeler e 1º tenente Fenelon Bomilcar da Cunha, todos do Colégio Militar; do 1º official da referida divisão Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros, que examinará escripturação mercantil e pratica do serviço da repartição; e bem assim que é aprovada a designação que fez do 1º official Lafayette Eugenio Valletaro para servir como secretario do mesmo concurso. (Expediu-se aviso ao Colégio Militar.)

— Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer ao Arsenal de Guerra do de Janeiro, com destino á officina de alfaiates, os artigos constantes dos pedidos que se remetem.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército: Classificação no 11º regimento de infantaria, e 2º tenente José Nelson da Silva Azevedo.

Declarando que fica sem effeito:

A classificação que tem no 4º batalhão de artilharia o 2º tenente intendente de 5ª classe Mayer Brissac, o qual passa a servir no 18º grupo de artilharia;

O aviso n. 747, de 24 de maio ultimo, na parte que classifica o 1º tenente Napoleão Poeta da Fontoura no 23º batalhão do 9º regimento de infantaria.

Mandando servir addidos á Repartição do Estado Maior o tenente-coronel graduado Henrique do Amorim Bezerra, os capitães João Augusto Curado Feury, Alexandre de Argollo Mendes e Christovão de Hollanla Cavalcanti e o 1º tenente Optaziano Ribeiro, sendo o primeiro desde 9 e o segundo desde 10 do corrente.

Nomeando:

Encarregado do registro militar no Estado do Espírito Santo o 2º tenente do 27º batalhão do 9º regimento de infantaria Alexandre Theodoro Pereira de Mello;

Os 2º tenentes intendentes Antonio Gonçalves Domingues Netto e Manoel de Almeida Stuck, para servir, o primeiro na 1ª bateria independente e o segundo no 3º batalhão de engenharia, ficando dispensado do serviço na referida bateria.

Permitindo ao capitão intendente João Lins Caldas ir a Curitiba, e ao 2º tenente medico Dr. Julio Mario de Castro Pinto ir ao Estado da Bahia.

Transferindo os 2º tenentes Fernando Coelho da Silva, do 11º regimento de infantaria para o 57º batalhão de caçadores; Pedro Innocencio de Oliveira do 39º batalhão do 13º regimento para a 1ª companhia de metralhadoras da 1ª brigada estrategica; e, conforme pediram, José Polycarpo Cavenish, do 12º batalhão do 4º regimento para o 4º batalhão de caçadores e Antonio dos Santos Coelho, deste batalhão para aquelle.

Requerimentos despachados

Silva Maia & Comp., pedindo transferência de contracto.—Apresentou documentos provando serem os successores da firma dissolvida.

Francisco Esteves Pinto, requerendo posto de official.—Indeferido.

Maria Joaquina Nunes, pedindo pagamento.—Prove que é mulher do soldado fallecido, afim de ser attendida.

Schill & Comp., pedindo tomar-se em consideração uma proposta.—Indeferido.

Kron & Comp., propondo vender artigos ao ministerio.—Est. ministerio não tem necessidade presentemente dos artigos propostos.

Francisco Ferreira de Mello, 2º sargento, pedindo ser 2º tenente da reserva.—Oportunamente será attendido.

Benedicto Antonio Corrêa, pedindo soldo vitalicio.—Reconheça as firmas dos attestados de identidade.

João Francisco Gonçalves, pedindo soldo vitalicio.—Mantinha o despacho do procurador geral da Republica.

Miguel Joaquim Machado, 2º tenente, pedindo rectificação de idade.—Indeferido, de accordo com a informação do estado maior.

Capitão Antonio de Alincourt Lobo de Oliveira, pedindo rectificação de idade.—Idem. João Nunes Soares da Carvalho, pedindo rectificação de idade.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 20 de julho de 1909

Autorizou-se ao director dos Correios a elevar para 1:800\$ annuaes a gratificação que ora percebe o serventuario da agencia do Correio na rua do Catete, no Districto Federal.

—Agradeceu-se ao Sr. ministro das Relações Exteriores a remessa de duas exemplares das actas das sessões da Conferencia Internacional sobre Unidades e Padrões Electricos, reunida em Londres, em outubro do anno passado.

—Solicitou-se das directorias de Estatística, do Jardim Botânico, do Serviço de Povoamento do Solo Nacional e do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro e do chefe do serviço geologico e mineralogico do Brazil, uma relação dos empregados do quadro e extra ordinarios que trabalham naquellas repartições, com indicação dos vencimentos que percebem, e bem assim quaesquer outras informações que possam aproveitar á organização do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

—Remetteu-se a directoria do Museu Commercial do Rio de Janeiro uma autorização de passes, enviada pela Superintendencia Geral da The Leopoldina Railway Company, Limited, para uso do Sr. Pio Massani, representante da Sociedade Anonyma Commercial Triestina.

—Recomendou-se ás directorias dos Correios, Telégraphos e Povoamento e á Inspectoria Geral de Illuminação, se façam representar condignamente na Exposição Internacional de Hygiene, a realizar-se nesta Capital, nos mezos de agosto e setembro proximos.

Requerimentos despachados

Manoel Antonio de Jesus Pinheiro, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo restituição de documentos.—Deferido, mediante recibo.

Ca millo Raux Lemos, pedindo sua nomeação para o cargo de amanuense dos Correios.—Indeferido.

Antonio Jorge de Brito e Cicero dos Santos Marques, pedindo revalliação de concurso.—Indeferido, em vista do § 6º, do art. 394 do regulamento dos Correios.

Leclerc & Comp., apresentando documentos que provam que sua firma se acha legal e regularmente constituída e estabelecida nesta cidade, pedindo que os mesmos documentos sejam archivados e passados a respectiva certidão.—Deferido.

Directoria Geral da Obras e Viação

Expediente de 20 de julho de 1909

Declarou-se:

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ter sido deferido o requerimento em que o machinista de 2ª classe Thomaz Ignacio de Souza Guimarães pede o abono de 10 dias em que, por moléstia, esteve ausente do serviço em seguida a uma licença de 90 dias.

A' mesma directoria fez-se comunicação de ter sido dispensado, a pedido, do exerci-

cio de porteiro do palacio do Presidente da Republica, o fiel de 1ª classe da mesma Estrada João Macedo Costa.

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil remetteu-se cópia da informação prestada pela Alfandega do Rio de Janeiro, relativamente á demora da descarga dos materiaes destinados á estrada.

Ao engenheiro chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro que, á vista do disposto no art. 12 da lei n. 2.035, de 29 de dezembro ultimo, deverão ser transportados nas estradas de ferro Minas e Rio e Muzambinho, gratuitamente, os alienados indigentes do Estado de Minas Geraes, de accordo com o que se acha estabelecido na Estrada de Ferro Central do Brazil, segundo solicitou o presidente da referida Estação.

Expediu-se aviso ao Ministerio da Marinha solicitando providencias no sentido de ser retirado da Estrada de Ferro Central do Brazil o aparelho de gaz acetyleno, que foi cedido ao mesmo ministerio e que devia ter sido procurado pelo capitão de corveta José Manoel Monteiro.

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda, isenção de direitos a luanceros para diversos materiaes destinados á commissão de melhoramentos do porto do Natal.

—Autorizou-se a Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro a providenciar para que ao assistente do Museu Nacional Albert José de Sampaio, sejam concedidas passagens na Estrada de Ferro Leopoldina, á requisição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, afim de realizar excursões nos Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo.

Requerimento despachado

João Justiniano da Silveira, 2º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo reconsideração de despacho.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 19 de julho de 1909

Requerimentos despachados

Eloy Nobrega Bantas, pedindo entrega de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

Francisco Martins Soares, pedindo attestar si pagou sello de nomeação.—Peça por certidão, querendo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria n. 831/2 desta att., foi exonerado do lugar de praticante de 2ª classe, o cidadão João Baptista Gallarini Junior, visto ter sido nomeado sub-commissario da armada nacional.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Sem numero, de 9 do corrente, pagamento de 550\$, de gratificação ao Srs. bacharel Francisco, Antonio Coelho, Lindolpho Octavio Xavier e Cesar de Mesquita, por serviços extraordinarios prestados ao ministerio, em junho findo;

N. 1.575, de 10, idem de 127:720:794 a Norton, Megaw & Comp., limitada, de forne-

cimentos & Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de março ultimo;

N. 1.618, de 19, idem de 500\$ ao engenheiro Domingos Sergio do Carvalho, em remuneração de serviços prestados a este ministerio, no corrente anno.

Ministerio da Fazenda—Offícios:

Ns. 190 e 191, de 6 do corrente, da Caixa de Amortização, pagamentos de 157\$ e 111\$300 a Martins T. noco & Comp. e Souza Carneiro, de material fornecido a esta repartição, em maio e junho ultimos;

N. 995, de 5, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem de 1:500\$ ao porteiro desta repartição, como adeantamento, para occorrer a despesas miudas, no 2º semestre deste anno;

N. 439, de 13, do Tribunal de Contas, idem de 611\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a varias repartições deste tribunal, em junho findo;

Sem numero, de 8, da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, idem de 800\$ ao barão do Amparo, pelo aluguel do predio, á rua da Candelaria n. 7, vencido em 30 de junho, proximo passado;

Sem numero, de 1 de julho, do Juizo de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, idem de 41\$137 a Jo é Severino Machado, de jurcs do cofre dos orphãos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 20 de julho de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Muni: Barreto — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia, Nestor Meira e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.773—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravantes, Braga, Carneiro & Comp.; agravada, Companhia de Conservas Alimenticias.—Preliminarmente se conheceu do agravo por ter sido interposto dentro do prazo legal, pelo voto de desempate e contra os votos dos Srs. desembargadores relator, Bulhões Pedreira, Raja Gabaglia, e negou-se-lhe provimento.

N. 1.727—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Dr. Arthur Barbalho Uchôa Cavalcanti; agravado, o juizo.—Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu. Impedido o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.778—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; agravante, a Companhia Mercadado do Rio de Janeiro; agravados, A. Santos & Comp.—Deu-se provimento para mandar que o juiz *a quo*, reformando sua decisão, receba os embargos na parte relativa ao excesso da execução, unanimemente.

N. 1.780—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Victorino Moreira Cerqueira; agravada, Emilia Paula da Silveira Ribeiro.—Preliminarmente não se tomou conhecimento, por ter sido apresentado nesta instancia fóra do prazo legal, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 1.781—Relator o Sr. desembargador Raja Gabaglia; agravante, Manoel Joaquim Gonçalves; agravados, Guilherme de Oliveira Borges e outros, socios solidarios da firma Viuva Alves do Souza & Comp. —

Deu-se provimento para mandar que o juiz *a quo*, reformando seu despacho, ordene se proceda a eleição do liquidante na fórmula do art. 344 do Código Commercial, unanimemente.

N. 1.763 (embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, Castro Guidão & Comp.; embargado, J. Velloso.—Julgado improcedentes, unanimemente.

Appellações cíveis

N. 938 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellante, o juizo; appellados, André Ferreira dos Santos e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente. Impellido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 716 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; appellante, Mathews Furtado Rodrigues; appellada, D. Clara Guedes Pinto.—Preliminarmente não se tomou conhecimento, por ter sido interposta a appellação fóra do prazo legal, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Tavares Bastos, da Primeira Camara. Impedidos os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Bulhões Pedreira e Nabuco de Abreu.

N. 1.026—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, João Pinto de Moraes; appellado, José Marques da Cunha Junior.—Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. desembargadores Raja Gabaglia que dava provimento em parte para condemnar sómente ao pagamento dos juros convencionaes, e Celso Guimarães, que tambem dava provimento em parte para limitar o pagamento dos alugueis ao tempo da vida do fiador e dentro do prazo da herança. Suspeito o Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellação commercial

N. 900—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; appellante, Irmandade do Santissimo Sacramento da parochia de Santa Anna; appellados, Ricardo Pinto Fiusa e outros.—Negou-se provimento, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Raja Gabaglia.

SORTEIO

Recurso crime

N. 265—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Cartas testemunhave:

N. 188 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 190 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 192 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Aggravos de petição

N. 1.779 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.784 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.785 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.786 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

PUBLICAÇÕES

Aggravos de petição

Ns. 1.650 e 1.763.

PASAJENS

Appellações cíveis

Ns. 601, 477, 785 e 1.054 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 798, 627 e 870—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 254, 748 e 923—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellação crime

N. 603 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações commerciaes

Ns. 833 e 467 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.061, 1.132, 245, 284 e 919— Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 1.069, 221 e 227— Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellações cíveis

Ns. 891, 937, 1.063 e 3.054.

Appellações commerciaes

Ns. 345, 1.018 e 1.090.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 627.

Appellações cíveis

Ns. 801, 834, 932 e 945.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 20 de julho de 1909

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Francisco Cardoso de Paiva. — Vistos. Estando provada a infracção de folhas e sendo revel o infractor Francisco Cardoso de Paiva, nada tendo allegado em sua defesa: Julgo procedente a denuncia de folhas para condemnar o infractor ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 7, paragrapho unico do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a Saude Publica; réo, Jacintho José Parra, responsavel pelo predio. — Tendo em vista a certidão de folhas dou por effectuado o despejo; custas pelo responsavel Jacintho José Parra.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Soares de Azevedo. — A vista do conhecimento de fls. 17, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Joaquim de Oliveira Soares.—Idem.

Autora, a mesma; réo, José Cardoso da Silva.—Nomeação de avaliadores.

Autora, a mesma; réo, Francisco Alves Rulla.—Na fórmula requerida a fls. 74 e parecer de fls. 76.

Autora, a mesma; réo, Manoel Tavares de Almeida Flores. — Na fórmula requerida a fls. 3 e parecer de fls. 39.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica; réo, Manoel José Ribeiro.—Egregia Côrte. Nenhum agravo me parece haver feito do recorrente com o despacho de fls. 26, que receba tão sómente no effeito devolutivo a appellação interposta pelo termo de fls. 23 v.; mantenho, pois, o despacho recorrido. A Egregia Côrte resolverá, pois, o melhor em sua sabedoria.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO DE MEDEIROS

Despachos e sentenças de 20 de julho de 1909

Executivo hypothecario

Exequente, Mariano de Oliveira Guimarães; executados, Herminia Ferreira Ramos e Leopoldo Pinto Ferreira Ramos.—Julgada subsistente a penhora.

Desp'cho

Autor, Manoel Gonçalves Junior; réo, Antenor Joaquim de Almeida. — Julgada procedente e ordenado o despacho requerido.

Ações de dez dias

Autor, Leopoldo M. Vianna; réo, Manoel Fernandes de Oliveira. — Vista ao excepto.

Autor, Leopoldo M. Vianna; réos, Alvaro Torres de Oliveira e Dr. João da Gama Filgueiras Lima. — Condenado os réos no pedido, juros estipulados e custas.

Autor, Leopoldo M. Vianna; réos, Francisco Torres de Oliveira e Dr. João da Gama Filgueiras Lima. — Condenado os réos no pedido, juros estipulados e custas.

Ações ordinarias

Autor, commendador Custodio Manoel Fernandes; réos, J. Costa & Comp., Antonio da Costa e Manoel Pereira de Moraes. — Vista ao autor para dizer sobre os documentos do fls. 72 ut 78.

Autor, Theophilo de Andrade; réo, João Montenegro Vigier. — Julgada improcedente a acção e condemnado o autor nas custas.

EDITAES

Juizo da Provedoria e Residuos

Edital de segunda praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos predios á rua Silva Guimarães n. 24, rua Industrial ns. 52 e 54 e terreno á rua São Luiz sem numero (Itapirú), pertencentes ao espolio da finada Anna Rosa de Souza, tudo avaliado em 60.000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 54.000\$, na fórma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da provedoria e residuos da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça virem, com o prazo de dez dias, que no dia 31 de julho do corrente anno, ás 11 3/4 horas do dia, após a audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico pré-gão de venda e arrematação em praça deste juizo, que funciona no edificio do Forum, sito á rua dos Invalidos n. 152, antigo n. 108, os predios e terreno abaixo descriptos e avalia los:—Avaliação: Predio assobradado á rua Silva Guimarães n. 24, tendo na frente tres janellas de peitoril, entrada a lado por uma porta com escada de cantaria e com gradil de ferro, mede de frente 6^m,85 por 12 metros de fundos, com um puxado que mede 4^m,10 de extensão por 4^m,55 de largo; sua construção é de pedra e cal, até o vigeamento, e dahi para cima de tijolo, com portadas de cantaria e divisões de estuque, dividindo-se em duas salas, tres quartos, sala de espera e no puxado cópa e cozinha, tudo forrado e assoalhado, menos a cozinha e o puxado que são ladrilhados. Ao fundo existe uma meia-agua, onde existem privada e tanque de lavagem. Este predio está edificado em um terreno com jardim na frente e plantado de arvores fructíferas nos fundos; mede de frente 10^m,85 por 40^m,35 de extensão, fechado na frente com portão e gradil de ferro, á esquerda por folhas de zinco e muralho á direita e fundos. Avaliado em 14.000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 12.600\$000. Predio assobradado á rua Industrial n. 52, tendo de frente duas janellas com grade de ferro á franceza, dous mezaninos e uma porta ao lado, com portão de ferro, mede de frente 5^m,70 por 20^m,85 de corpo da casa e um puxado com 11^m,55 de ex-

tensão por 3^m,65 de largo; sua construção é moderna, de pedra e cal, com portadas de cantaria e divisões de estuque, divide-se em duas salas, dous quartos e cópa, e no puxado despensa, privada e cozinha, tudo forrado e assoalhado, tem mais porão cimentado, aberto em salão com escada ao centro e ao fundo um quintal murado com escada de cantaria e gradil de ferro, medindo esse quintal 8^m,65. Avaliado em 16.000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 14.400\$000. Predio assobradado á rua Industrial n. 54, tendo na frente duas janellas com grade de ferro á franceza, dous mezaninos e uma porta ao lado com portão e gradil de ferro, medindo de frente 5^m,70 por 20^m,85 de corpo da casa e um puxado com 11^m,55 de extensão por 3^m,65 de largura; sua construção é moderna, de pedra e cal, e com portadas de cantaria e divisões de estuque, divide-se em duas salas, dous quartos e cópa, e no puxado despensa, privada e cozinha, forrado e assoalhado; tem mais um porão cimentado e forrado, aberto em um salão com escada ao centro e ao fundo um quintal murado com escadas de cantaria e gradil de ferro, medindo esse quintal 8^m,66. Avaliado em 16.000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 14.400\$000. Terreno á rua S. Luiz sem numero (Itapirú), aberto e montanhoso, tendo dentro duas nascentes e uma caixa de agua, mede de frente 150 metros, á direita 118 metros, á esquerda 42 metros, e na linha dos fundos 175 metros. Avaliado em 14.000\$, que, com o abatimento, fica reduzido a 12.600\$000. Estes predios e terreno vão á segunda praça a requerimento de José da Conceição Viegas, testamenteiro e inventariante dos bens da finada Anna Rosa de Souza, para com o producto occorrer ao pagamento de legados deixados pela dita finada e demais despesas relativamente ao testamento da mesma. Foram ouvidos os interessados e procurador seccional. E quem pretender arromatar compareça no lugar, dia e hora designados. E para constar, mandou o juiz passar este o mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente creditação para ser junta aos autos de inventario da dita finada, que se acham em poder e cartorio do escrivão do 1º officio, sito á rua dos Invalidos n. 145, antigo 113.—Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de julho de 1909. Eu, Procopio José da Silva, escrivão interino, o subscrevi.—*Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Viuva Bento & Comp., estabelecidos á rua do Hospicio n. 61, com commercio de fazendas por atacado, e a de seus socios pessoal e solidariamente responsaveis, D. Bemvinda Vaz da Silva, Drs. Reynaldo Ribeiro de Carvalho, Alcides Figueiredo Medeiros e Gil Goulart Filho, na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio, desta Capital Federal etc:

Faz saber aos que o presente edital virem, que de accôrdo com o art. 154, § 4º do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Viuva Bento & Comp., estabelecidos á rua do Hospicio n. 61, com commercio de fazendas por atacado, e a de seus socios, pessoal e solidariamente responsaveis, por sentença deste ju-

izo, de 15 de julho de 1909, ás tres horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de abril de 1909. Foram nomeados syndicos os crelores Augusto Vaz & Comp., Bastos Magalhães & Comp. e Eugenio Meyer & Comp., residentes ás ruas da Alfandega n. 63, Marechal Floriano Peixoto n. 13 e Alfandega 67, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 18 de agosto de 1909, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de julho de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

Edital de publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Gonçalves & Affonso, estabelecidos á rua de S. Clemente n. 89, com commercio de secos e molhados e a de seus socios, pessoal e solidariamente responsaveis, Francisco Gonçalves Basilio e Bernardino de Senna Affonso, na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do commercio desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Gonçalves & Affonso, estabelecidos á rua de S. Clemente n. 89, com com mercio de secos e molhados, e a de seus socios, pessoal solidariamente responsaveis, por sentença deste juizo, de 17 de julho de 1909, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 7 de junho de 1909. Foram nomeados syndicos os credores Couto & Comp., residentes á rua do Ouvidor ns. 10 e 12, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do prazo de 15 dias apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que se realizará no dia 21 de agosto de 1909, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de julho de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

EDITAL

Faço publico que o julgamento dos embargos de nullidade e infringentes do julgado da 6ª pretoria, embargante, Laura Ferreira; embargados, Silva Neves & Comp., terá lugar na sessão da Junta de Juizes do Direito das Varas Civeis, a realizar-se quinta-feira, 22 do corrente, ao meio-dia, ou nas seguintes. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1909.—O escrivão, *Manoel Estanislão Cruz Galvão.*

Julzo da Quarta Pretoria

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20%

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que no dia 21 do corrente, ás 12 horas do dia, depois da audiencia desty juizo, á rua de Santa Luzia n. 23, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arremata.ão a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de 20 % os bens penhorados por Jacintho Ribeiro dos Santos a Carlos & Ramos, que são os seguintes: Uma machina de apaparar, marca Poirier, 350\$; uma prensa grande, de ferro, n. 82.812, 250\$; uma machina de pitorar, n. 738, 250\$; uma mesa de pinho de Riga, 5\$; uma prensa de mão pequena, de madeira, 15\$; uma roda de que mar livros, 10\$; cinco bancos de madeira, 3\$; 12 cavalletes de madeira, 6\$; um aparelho de madeira com diverso parafusos, 4\$000. Somma a quantia de 893\$; 20% de abatimento, 178\$600. Valor para a arrematação, 71 \$100, acima de cuja quantia deve ser feito o lance. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou pessar o presente edital, que será affixado no logar do costume, de que o porteiro dos auditorios passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teor, para serem publicados, um no *Diario Official* e outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1909. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi.—*Auto Barbosa Fortes*. Em tempo: Os bens mencionados neste edital estão no Deposito Publico.—*Araujo*. Em tempo: Caso não haja licitante para esta terceira praça, será a arrematação feita pelo maior preço que for offeracido.—*Araujo*.

Juizo da Quinta Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Domingos Antonio Vairo a Victor Antonio Cossi, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo processam-se os autos de execução em que é exequente Domingos Antonio Vairo e executado Victor Antonio Cossi e que por parte do exequente

lhe foi dirigida a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 5ª pretoria — Domingos Antonio Vairo, na execução que move a Victor Antonio Cossi, estando avaliado os bens penhorados consistentes em moveis, requer a V. Ex. se digno de mandar expedir editaes de praça com o prazo legal. E deferimento. Rio, 16 de julho de 1909. — *Agenor Barreiros*, advogado. (Estava devidamente sellado.) Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1909. — *Alfredo Russell*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, no dia 2 de agosto proximo, ao meio-dia, após a audiência deste juizo, á rua dos Invalidos n. 153, sobrado, antigo 110, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Casa do negocio (hote) á rua do Senado n. 166 antigo; duas mesas grandes de pinho, avaliadas em 14\$; oito mesas pequenas de pinho, 40; uma armação de pinho eivernizada, 40\$; 48 cadeiras austriacas, 140\$; um relógio de parede, 10\$; uma mesa de pinho com pia e pedra marmore, 3 \$; 30 copos e calices de vidro, 10\$; oito guilhereiros com pertences, 4\$; um balcão de pinho com pedra marmore, 20\$; 50 pratos de louça branca, 5\$; 10 moiriques de barro, 5\$; um guarda-comida envidraçado, 1\$0; 27 talheres completos, 3\$; um fogão patente, n. 1, 80\$; uma cópa com peira marmore, 20\$; uma pia com pedra marmore, 15\$; um t. em de cozinha constando de 17 peças: 24 pratos grandes e pequenos, 30\$; tres quintos de vinho verde attestados, 150\$; uma pipa com pequena quantidade de aguardente, 12\$; 13 garrafas de diversos licores, 6\$500; 20 garrafas de cerveja *Beck-Ale*, 10\$; 10 garrafas de cerveja Teutonia, 5\$; 10 ditas Guarany, 5\$; duas garrafas de vinho do Porto Moscatel, 1\$; cinco garrafas de laranjinha 2\$; 32 garrafas de cerveja nacional, 5\$100; uma garrafa de cacau, 1\$; sete cabides pequenos, 3\$500; e uma caixa para 500 litros de agua, 50\$; importando a avaliação em 728\$100. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora o logar acima designados, afim de ter logar a praça; do que, para, constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da Lei. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1909. Eu, Antonio Cicerro Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Guilherme de Souza Barbosa, escrivão interino, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Corsican Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Spanish Prince*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Guzhyba*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Magellan*, para os Estados do Norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Itutuba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Mont Rose*, para Marselha, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Prince Umberto*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Gram Pad*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Oropesa*, para S. Vicente Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 8 de julho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.1	20.5	15.9	89	1.8	NW	0.5	Ĉ. CK	
4 h. m.....	759.2	19.9	15.3	89	1.9	NW	0.2	C. CK	
7 h. m.....	759.7	18.8	15.5	96	1.0	N	1.0	≡	
10 h. m.....	760.4	21.0	14.5	78	2.7	N	0.2	C. CK. SK	
1 h. t.....	758.8	26.0	13.0	52	2.5	NW	0.4	C. CK. SK	
4 h. t.....	757.6	25.0	12.4	46	2.3	N	0.4	C. CK	
7 h. t.....	758.4	24.0	12.7	57	1.4	N	0.3	CK ≡	
10 h. t.....	759.6	21.8	13.0	67	1.7	N	0.2	CK ≡	
Médias	759.23	22.25	14.04	71.8	1.9		0.4		

Temperatura: maxima, ás 6 hs. 3/4 T, 24.7; minima, ás 6 hs. 1/2, M, 19.7.— Evaporação em 24 horas, 1.4.— Ozone: ás 7 hs. m, 0; ás 7 hs. n., 3.— Horas de insolação, 9 hs. 5 m/m.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 10 de julho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.0	20.9	15.0	82	0.0	Calmo	1.0	N KN	
4 h. m.....	762.6	20.4	15.0	84	0.0	Calmo	1.0	N KN	
7 h. m.....	763.6	19.7	14.8	87	0.0	Calmo	0.9	CK	
10 h. m.....	764.3	21.0	15.1	82	1.7	N	0.9	C KK	
1 h. t.....	763.3	23.8	14.1	64	2.2	NNW	0.3	CK SK	
4 h. t.....	761.8	22.2	16.0	81	3.2	SSE	0.8	C CK K	
7 h. t.....	763.0	21.5	16.3	86	7.1	SSE	0.0	C CK	
10 h. t.....	763.6	21.5	17.3	91	2.5	SSE	1.0	CK KN	
Médias	763.15	21.38	15.45	87.1	2.1		0.8		

Temperatura: maxima á 1 1/2 h. T, 24.4; minima, ás 6 hs. 55^m M, 19.5.— Evaporação em 24 horas, 2.0.— Ozono ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.— Horas de insolação, 6 hs. 00.

Secção de Meteorologia da Superintendencia do Navegação — Resumo meteorologico e magnetico do dia 18 de julho de 1909 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	m/m
	1....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.18	19.7	13.68	81.3	V	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.34	20.0	14.13	81.0	NNE	1	Bom	CK.SK	8	—	—	—	—	—
	7....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	763.61	22.8	15.67	76.0	ESE	1	Bom	CK.K.KN	8	—	—	—	—	—
	10....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	764.40	22.8	15.67	76.0	SSE	4	Sombrio	CK.K.KN	9	—	—	3.50	—	—
	13....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	763.86	23.2	15.43	73.0	S	2	Bom	CK.KN.K	9	—	—	—	—	—
	16....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	764.93	19.9	14.36	83.0	S	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	765.94	19.6	14.04	83.0	S	4	Incerto	—	10	23.9	23.8	17.4	—	3.56
	22....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	766.17	18.7	15.09	94.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. p. o a minima ás 5 hs. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 17'36" NW

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 19 de julho de 1909 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	31.5	26.2	—	Nublado	Encoberto	E	5	Nevoeiro baixo
Parnahyba.....	762.08	27.0	32.2	20.0	19.44	Limpo	Bom	ESE	2	..
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	29.9	19.5	—	Quasi limpo	Incerto	S	1	..
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	27.0	18.0	—	Quasi nublado	Sombrio	SSE	6	Nevoeiro
Aracajú.....	768.55	25.6	27.6	21.7	17.12	Meio nublado	Bom	SE	6	Nevo. ten. baixo
S. Salvador.....	768.48	23.1	27.2	21.6	17.87	Nublado	Incerto	SE	6	Chuviscos
Ondina.....	768.40	22.5	26.8	19.5	16.03	Quasi nublado	Sombrio	SE	3	..
Caetité.....	766.90	17.1	25.1	14.3	9.85	Quasi nublado	Bom	ESE	4	..
Ilhéus.....	769.78	25.5	27.3	20.8	16.64	Limpo	Encoberto	SSE	4	..
Cuyabá.....	770.90	21.0	23.4	20.6	15.12	Limpo	Bom	Calma	0	..
Uberaba.....	769.60	20.0	24.5	13.8	12.30	Limpo	Claro	SSE	8	Nevoeiro
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbacena.....	770.90	15.4	19.9	11.1	11.03	Nublado	Sombrio	ESE	3	..
Juiz de Fora.....	774.00	16.8	26.4	8.6	11.60	Nublado	Encoberto	SSW	2	Chuviscos
Capital (Rio).....	772.80	19.2	23.7	17.4	14.62	Nublado	Incerto	Calma	0	Nevo. ten. baixo
Campinas.....	769.60	16.2	22.0	9.4	10.25	Quasi nublado	Bom	SE	5	..
S. Paulo.....	773.10	14.2	15.6	11.8	11.03	Nublado	Encoberto	NNE	2	Garça
Santos.....	774.48	17.5	18.7	17.5	6.66	Nublado	Mão	Calma	0	Garça
Guarapuava.....	770.80	10.2	16.5	10.2	7.73	Nublado	Encoberto	E	6	..
Curitiba.....	774.50	10.8	12.1	9.6	7.65	Nublado	Encoberto	NW	2	..
Paranaguá.....	772.69	15.0	16.2	12.2	12.43	Nublado	Sombrio	S	1	Nevoeiro baixo
Florianopolis.....	771.75	13.0	17.0	13.8	9.63	Quasi nublado	Bom	Calma	0	..
Posadas.....	771.50	14.0	21.0	5.0	5.56	Limpo	—	SE	2	..
Corrientes.....	772.50	12.0	19.0	6.0	7.98	Limpo	—	NE	2	..
Itaqui.....	767.20	15.0	16.6	7.2	4.34	Quasi limpo	Bom	E	3	..
Santa Maria.....	768.80	10.0	15.0	10.0	7.97	Limpo	Bom	SE	4	..
Porto Alegre.....	770.70	12.1	19.8	11.9	7.31	Limpo	Bom	N	1	Nevoeiro baixo
Cordoba.....	769.50	4.0	21.0	0.0	4.35	Limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	771.40	14.5	10.0	17.8	7.61	Limpo	Claro	N	4	..
Rio Grande.....	770.38	12.0	19.6	10.0	10.46	Nublado	Encoberto	NNE	2	Nevoeiro baixo
Mendoza.....	769.60	8.0	7.0	3.0	3.71	Limpo	—	Calma	0	..
Rosario.....	769.60	6.0	19.0	4.0	5.94	Limpo	—	NW	2	..
Montevideo.....	770.48	9.5	15.6	8.4	7.65	Limpo	Bom	NW	3	Nevo. ten. baixo
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em S. Salvador choveu e chuveitou na manhã de hoje. Em Juiz de Fora, chuveitou na noite de hontem. No Rio Grande houve nevoeiro denso na manhã de hoje. Em Santa Maria houve nevoeiro na manhã de hoje.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegraphia algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Itaqui com 7'2 o Montevideo com 8'4.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa. —

Estevam Adelino Martins, capitão tenente, director.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 15 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.102	670	1.772
Entraram.....	26	16	42
Sahiram.....	22	12	34
Falleceram.....	4	0	4
Existem.....	1.100	674	1.774

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 879 consultantes, para os quaes se aviaram 927 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

Obituario—Foram sepultadas no dia 13 de julho de 1909, 54 pessoas, sendo:

Nacionais.....	44
Estrangeiras.....	10
	54
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	24
	54
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	29
	54
Indigentes.....	18

MARCAS REGISTRADAS**N. 6.176**

G. S. Machado, estabelecido á rua do Acre n. 47, com armazem de molhados, adopta a marca acima para distinguir o vinho verde de seu commercio, que consiste em um rotulo de cor verde, lendo-se na parte superior os dizeres «Vinho Verde de Gato» e no centro o monogramma formado pelas letras «GSM» e a firma «G. S. Machado». Esta marca, que poderá variar em dimensões, será estampada nos barris que contiverem o vinho verde de seu commercio, sómente nas côres acima. Rio, 11 de junho de 1909.—G. S. Machado. (Sob uma estampilha de 300 ré s.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas de 19 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada, sob n. 6.176, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G.600 de sello por estampilhas. Rio, 21 de junho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 6.177

G. S. Machado, estabelecido á rua do Acre n. 47, com armazem de molhados, adopta a marca acima para distinguir o vinho verde de seu commercio, que consiste em um rotulo de cor de vinho, lendo-se no centro as letras G. S. M. Rua Acre 53, Rio de Janeiro. Esta marca, que poderá variar em dimensões, será estampada nos barris que contiverem o vinho verde de seu com-

mercio, sómente nas côres acima. Rio, 11 de junho de 1909. G. S. Machado, sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12 horas de 19 de junho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.177 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 6.178

A. Ferreira & Comp., estabelecidos á rua da Uruguiyana 109, adoptam para distinguir os artigos de camisaria de seu commercio, como sejam: camisas, ceroulas, punhos, collarinhos, meias, lenços, gravatas e congêneres a marca acima. Consiste ella na palavra Camisaria e no nome característico Mascotte, escriptos em um rotulo rectangular de fundo branco com filetes pretos. A referida marca poderá variar em côres e dimensões e será usada como marca geral do seu estabelecimento, em quaesquer envoltorios que contiverem os mencionados artigos, em cartões, annuncios, reclames, facturas, etc. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1909. A Ferreira & C. (Inutilizada a estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 19 de junho de 1909. O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.178 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 20 de julho de 1909 :

Em ouro....	114:968:779	
Em papel....	175:526:798	290:495:577

Renda de 1 a 20 de julho de 1909.....	4.195:102:913
Em igual periodo de 1908..	4.182:705:212
Diferença a maior em 1909	12:397:661

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de julho de 1909

Interior.....	58:927:282
---------------	------------

Consumo :

Fumo.....	1:481:500	
Bebidas.....	1:055:200	
Calçado.....	999:000	
Perfumarias...	187:000	
E. pharmaceuticas.....	390:000	
Vinagre.....	12:000	
Conservas.....	1:625:000	
Chapéus.....	2:000:000	
Tecidos.....	3:815:000	
Registro.....	20:000	11:734:700

Extraordinaria.....	4:118:578
Depositos.....	505:000
Renda com applicação especial.....	515:213
	75:941:213

Renda de 1 a 19 de julho de 1909.....	1.029:544:713
	1.105:485:953

Em igual periodo de 1908...	1.125:726:475
-----------------------------	---------------

EDITAES E AVISOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****NOVA CONCURRENCIA**

Em virtude de S. Ex. o Sr. Ministro, ter annullado a concorrência realizada a 21 de junho ultimo, para o fornecimento do leite fresco a todas as repartições dependentes deste ministerio, declara-se que está aberta nova concorrência pelo prazo de quatro dias e que a 23 de julho corrente, ás 2 horas da tarde serão recebidas novas propostas, para este fornecimento, vigorando as mesmas condições do edital publicado a 1 de junho no que lhe for applicavel.

Directoria de Contabilidade, 19 de julho de 1909.—J. C. de Souza Bordini, director geral.

CONCURRENCIA

São convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, contados da data do dia da publicação deste, a fim de assignarem contractos, sob pena da perda da caução, si o não fizerem no prazo indicado, os commerciantes: Pinto, Valentim & Comp., para o grupo n. 12—generos alimenticios—e tambem para o grupo n. 13—molhados.

Directoria de Contabilidade, 20 de julho de 1909.—J. C. de Souza Bordini, director geral.

De ordem do Sr. Ministro, é convidado o commerciante Antonio de Almeida a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, contados da data do dia da publicação deste, a fim de assignar contracto para o fornecimento do grupo 3º—farinha de trigo—sob pena da perda da caução de 5:000:000, desle que o não faça no prazo marcado.

Directoria de Contabilidade, 19 de julho de 1909.—J. C. de Souza Bordini, director geral.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que fica, desde hoje, 26 de abril, aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 5ª secção, devendo ser a mesma encerrada em 26 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde.

Serão admittidos os candidatos que se acharem nas condições dos arts. 57 e 58 do Codigo, para o que devem apresentar nesta secretaria folha corrida, seus diplomas e titulos ou publico-firma delles, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, polendo tambem apresentar outros quaesquer titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Os candidatos que pretenderem ser providos, independentemente do concurso, nos termos do art. 52, se inscreverão 30 dias, pelo menos, antes do encerramento da inscrição, entregando tantos exemplares de cada uma das suas obras quantos os membros da congregação.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 26 de abril de 1909.—O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA A CADEIRA DE MECANICA E ASTRONOMIA

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de mecanica e astronomia.

O candidato que se quizer inscrever virá á secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de falar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 21 de maio de 1909.—*Sylvio Davilaqua*, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES VAGOS DE ESCRIVÃES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

Prova oral

De ordem do Sr. Dr. chefe do policia, faço publico que, quarta-feira, 21 do corrente, á 1 hora da tarde, no archivo desta repartição, serão chamados á prova oral, no concurso a que se está procedendo para provimento de logares vagos de escriptães de primeira entrancia, os candidatos habilitados em prova escripta, cujos nomes são os seguintes:

1. Joaquim de Paula Ribeiro.
2. Carlos Jorge Bailly.
3. Francisco Ferrão de Gusmão Lima.
4. Octaviano Gomes dos Santos.
5. Lucas Ferreira de Salles.
6. Heitor do Barros Oliveira Lima.
7. Octavio Augusto do Nascimento.
8. Manuel José da Silva Lima.
9. Alberto Olympio Brandão Filho.
10. Henrique Moutinho Reis.
11. Paulo José Murta.
12. Francisco Oliva Mendes de Moura.
13. Guilhermino Santos.
14. Antonio Arêa Mourinho.
15. João Ignacio do Espirito Santo.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 16 de julho de 1909. — Pelo secretario, *Damião de Proença Gomes*, official.

Directoria Geral de Saúde Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Alberto de Assumpção, encontrado á rua General Menz Barreto n. 153, multado em 200\$, por não ter comunicado por escripto á delegacia que o predio n. 164 da rua Conde de Irajá ficara deshabitado, infringindo o parágrafo unico, lettra A, do art. 87 do citado regulamento;

Dr. José de Siqueira Alvares Borgeth, encontrado á rua S. Clemente n. 109 antigo, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 17.101, para melhoramentos no predio n. 11 antigo da rua Conde de Irajá, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Florentino de Paula, encontrado á rua Mariz de Barros n. 15, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.776, para executar o laudo de vistoria n. 3.626

para melhoramentos no predio n. 79 da rua Visconde de Silva, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Ricardo Gomes Peixoto, proprietario do predio da rua Luiz de Camões n. 76, antigo 56, encontrado á praça Tiradentes n. 6, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.632, para executar as obras exigidas pelo laudo de vistoria procedida em 14 de outubro de 1907 no predio á rua Luiz de Camões n. 76, antigo 53, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Francisco Monteiro Bantim, encontrado á rua Barão de S. Felix n. 24, multado em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 3.732, conforme consta do termo de laudação n. 37.188, de 2 de Janeiro do corrente anno, para melhoramentos no predio n. 24, antigo 20, da rua acima mencionada, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de julho de 1909. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidados os Srs. proprietarios dos predios infra mencionados a vir no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, effectuar amigavelmente o pagamento das contribuições da renda de pennas da agua de seus predios, sob pena de, si não fizerem no prazo indicado, ser a divida remetida á Procuradoria da Republica para promover a respectiva cobrança executiva:

- Rua do Hospicio n. 91.
- Rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro ns. 82 e 84.
- Rua Vinte e Quatro de Maio n. 78.
- Rua General Gurjão n. 8.
- Rua Assis Bueno n. 19.
- Rua S. Clemente n. 51.
- Rua Conde do Bomfim n. 28.
- Rua Miguel Angelo n. 6.
- Avenida Central n. 125.
- Rua da Sauda n. 86.
- Rua Haddock Lobo n. 68.
- Rua D. Mariana sem numero.
- Rua do Bom Jardim sem numero.
- Rua Junqueira sem numero.
- Rua do Cortume n. 2.
- Rua do Engenho Novo ns. 3 A a 3 G.
- Rua do Rezende n. 76.
- Estrada de Jacarépaguá sem numero e ns. 62 e 63.

Os numeros destes predios são os da numeração antiga.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal 21 de julho de 1909. — *João Marciano Oliveira da Silva*, servindo de sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude de resolução tomada pela junta administrativa em sessão de 14 do corrente mez, que fica prorogado até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas do Thesouro Federal dos valores de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas, de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, 200\$ da 10ª estampa, e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (de que tratam os editaes de 1 de março e 20 de abril ultimos), começando, dahi em diante, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 (2% nos tres primeiros mezes; 4% nos outros tres mezes; 6% nos tres mezes se-

guintos; 8% nos outros tres mezes; 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes dahi em diante.)

Outrosim, faço publico que as notas de 1\$ da 6ª estampa, de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas, e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 22 de junho de 1909. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Conversão

Pelo presente se faz publico que, por esta Caixa de Conversão, vão ser emitidas as notas da edição hollandesa do valor de 500\$ fabricadas em Haarlem por Johann Enschedé en Zonen, cujos característicos constam da descripção feita pelo conferente desta repartição.

Caixa de Conversão, 17 de julho de 1909. — O secretario, *B. de Aguas Claras*.

Característicos das notas de 500\$000, da edição hollandesa, fabricadas em Haarlem por Johann Enschedé en Zonen

Anverso — Em um quadro de 0m,170 de comprimento por 0m,094 de largura, ladeado por uma moldura de 0m,007; a esquerda, em quasi toda a altura e symbolizando a industria, uma figura de operario tendo na sua mão direita um compasso e na esquerda uma folha de papel, na qual se percebe um desenho geometrico e com outros distinctivos da industria; taes como roda dentada, serrote, martello, etc.

Ao centro e de cima para baixo: as armas da Republica em letras de agua e em campo branco quasi completamente circular; ao lado esquerdo das armas: o numero de ordem da estampa e á direita o numero de ordem da série, impressos a tinta encarnada; em linha sinuosa, começando no angulo esquerdo superior, passando por baixo do campo branco e terminando no angulo direito superior, se lê—Republica dos Estados Unidos do Brazil—em letras grandes de cor verde; aos lados da parte mais curva dessa linha sinuosa acha-se duas vezes o numero da nota, impresso em tinta encarnada, tendo os algarismos 0m,003; mais abaixo, em letras grandes e cheias de 0m,003 — Quinhentos mil réis—; em outra linha, em letras finas de typo maiusculo—A Caixa de Conversão—e, em tres linhas, em typo minusculo:—pagará ao portador, á vista, no Rio de Janeiro, a importância deste bilhete em ouro amoeado ao cambio de quinze dinheiros por mil réis, valor recebido, nos termos da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906—, notando-se que as palavras—Rio de Janeiro—são em typo maiusculo; abaixo, em campo branco, riscado e levemente pontilhado, uma moldura encerrando um panorama de parte da bahia do Rio de Janeiro, no qual se divisa uma pequena zona desta capital e, ao fundo, diversas montanhas e o pico do Pão de Assucar, ao centro.

À direita, um medallão com o retrato do Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, Presidente da Republica, ornado, na parte superior, por um circulo de fundo escuro com estrelas e a facha do lema da bandeira da Republica, ladeado por dois dragões, cujas cabeças tocam na palavra «Brazil» e na parte inferior uma cabeça alada da qual pendem molduras.

Abaixo do medallão e dentro de moldura vê-se o valor da nota—500\$000—em algarismos de fundo escuro pontilhado de branco.

A tonalidade da cor do anverso da nota é verde; os espaços não occupados por gravuras ou dizeres são cheios de desenhos leves

formados por linhas curvas finissimas e no sentido horizontal.

O papel é branco, riscado ao alto por linhas muito unidas, muito finas, de cor havana.

Verso — Um quadro, tendo 0^m.180 por 0^m.105, formado por uma moldura verde e havana de linhas curvas que se entrelaçam, tendo, aos cantos, um pequeno círculo cor de havana com círculos concentricos de cor verde e ladeados de dois círculos menores de cor verde, formando estes tres círculos os cantos da nota e sendo elles tangentes a uma roseta maior, formada de círculos concentricos das cores havana e verde enlacedados, tendo ao centro, em letras brancas, collocadas ellipticamente, as letras da palavra — Ouro.

Na parte superior, ao centro, em campo branco, circular, que, em cima, toma parte da moldura: o reverso das armas da Republica, tendo de cada lado nove rosetas verdes e por baixo um segmento de círculo de fundo mais escuro e com fiadas de losangos verdes, crescendo do centro para a periphéria; a um e outro lado deste segmento uma circumferencia branca limitando um círculo cor de havana com estrellas e atravessado pela faixa com o lemma da bandeira; estas circumferencias estão sobrepostas á dous grandes rosaceas, a tres cores, havana, verde e branca em linhas sinuosas. Ao centro, na parte inferior da nota, em campo ligeiramente emoldurado a gravura, de cor verde, do edificio da Caixa de Amortização, cujo nome se lê na cimalha do edificio, onde actualmente funciona esta Caixa de Conversão.

Os espaços não occupados pelas gravuras descriptas são de totalidade rosca e são occupados por faixas brancas em que se lê — quinhentos mil reis, — á cor havana e nes pequenos losangos formados pela sinuosidade das curvas, se lê a palavra — Ouro.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5^o, cap. 5^o, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venha:

Armas: em n. 16

LLI: 28 caixas e engrados ns. 1/28, vindos de Nova-York, no vapor allemão *Gutruna*, descarregados em outubro de 1907, consignadas a Louiz L. Lomier.

Lozango S: 100 fardos sem numeros, vindos da mesma procedencia no vapor inglez *Phidias*, descarregados em dezembro de 1906, consignados a C. N. Lefebvre.

Lozango S: 4 caixas ns. 2/5, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lozango 117: 5 caixas vindas de Glasgow no vapor inglez *For Had*, descarregado na mesma data, consignado á ordem.

Lozango GB: 50 caixas ns. 23/75, de procedencia ignorada, vindas no vapor inglez *Sorata*, descarregadas em dezembro de 1906, consignadas á ordem.

AS: 1 barrica, sem numero, vinda de Bordéos no vapor francez *Aquitaine*, descarregada na mesma data, consignada a Antonio dos Santos.

Lozango RL: 45 barricas sem numeros, vindas de Ull no vapor inglez *Tyne*, descarregadas na mesma data e de consignação ignorada

ETC: 5 ditas sem numeros, vindas de Santos no vapor allemão *Rhaetia*, descarregadas em dezembro de 1906; consignação ignorada.

BF: 5 ditas sem numeros, vindas de Santos no vapor allemão *Bonn*, descarregadas em dezembro de 1906; consignação ignorada.

FCC: 2 caixas ns. 50 e 51, vindas de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em dezembro de 1905; consignação ignorada.

SR: 28 caixas sem numero; ignora-se vapor, procedencia, descarga e consignação.

FCR: 3 caixas ns. 1/3, vinda de Nova York no vapor allemão *Gutruna* descarregadas em dezembro de 1906; ignora-se a consignação.

JGN: 9 ditas n. 9, vindas de Nova York no vapor inglez *Morrich Prince*, descarregadas em maio de 1906, consignados a J. G. do Nascimento.

GRS: 1 caixa n. 3, vinda da mesma procedencia vapor e descarga; consignação ignorada.

BAB: 1 dita sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

MF: 1 dita n. 272, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

BMC: 2 ditas sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

AMC: 1 dita sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

Triangulo S: 2 ditas sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

Lozango contra marca PP: 1 fardo sem numero; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

HC: 1 caixa sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

CAF: 2 engrados sem numero, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

CS: 1 caixa n. 200, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

Dr. Elysio Canten: 2 ditas sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

AF: 1 dita n. 6, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Orion*, descarregado em maio de 1906; consignação ignorada.

Elba Otero: 1 engrado, vinda de Buenos Aires, no vapor nacional *Saturno*, descarregado em dezembro de 1906; ignora-se a consignação.

FM: 1 caixa n. 5, ignora-se vapor, procedencia, descarga e consignação.

AB: 2 malas sem numero, ignora-se vapor, procedencia, descarga e consignação.

Sem marca: 2 caixas sem numero, vindas de Bordéos no vapor francez *Magellan*, descarregado em 16 de dezembro de 1906, consignadas a Maia.

Antonio N. Lima: 1 mala sem numero, vinda de Santos no vapor allemão *Santos*, descarregada em 16 de dezembro de 1906, consignação ignorada.

Sem marca: 1 mala de mão, sem numero, ignora-se procedencia, vapor e consignação, descarregada em outubro de 1907.

Consul da Republica argentino Carlos Lix Kittle: 1 pacote sem numero, ignora-se vapor, procedencia e consignação, descarregado na mesma data.

General F. P. Camara: 1 pacote sem numero, ignora-se vapor, procedencia e consignação, descarregado em outubro de 1907.
Raul J. Christoph: 1 pacote sem numero, ignora-se vapor, procedencia e consignação, descarregado em outubro de 1906.

Luz Pereira: 1 encapado sem numero, ignora-se vapor, procedencia e consignação, descarregado em outubro de 1906.

Sem marca: 1 encapado sem numero, idem, idem, idem idem.

Idem: 1 mala encapada sem numero, idem, idem, idem idem.

Celestino & Comp.: 1 rolo de papel, sem numero, idem, idem, idem idem.

ES: 2 malas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregadas em outubro de 1907; ignora-se o consignatario

Sem marca: 1 mala sem numero, vinda de Bordéos, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregada em outubro de 1907; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 mala sem numero, vinda de Buenos Aires, no vapor inglez *Amazon*, descarregada em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

Sem marca: 6 colchões sem numero; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e o consignatario.

AS: 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e consignatario, descarregada em outubro de 1906.

EE: 1 dita n. 37, idem idem idem idem.

BD: 1 dita n. 9.701, idem idem idem idem.

BMC: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

CH: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

MF: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

Losango—117—HM: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

TMC: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

Pedro Mackaul & Irmão ou losango—ASH: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

EL: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

AS: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem idem idem.

BF: 1 dita n. 6.293, idem idem idem idem.

Sem marca: 1 sacco sem numero, idem idem idem idem.

Losango—P: 1 caixa n. 114, idem idem idem idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

BMC: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

Losango—3—CMC: 1 dita n. 47, idem idem idem idem.

MJ. Bloca: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

CMC: 1 dita n. 12, idem idem idem idem.

TB & C: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

RJ: 1 dita n. 6.936, idem idem idem idem.

CT&C—I: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

COM: 1 dita n. 61, idem idem idem idem.

Quadrante—USMC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem idem idem.

F & C: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

PP: 1 dita sem numero, idem idem idem idem.

Losango—C: 1 dita n. 22, idem idem idem idem.

Sem marca: 1 mala n. 115, de bagagem, idem idem idem idem.

Idem: 1 dita n. 136, de bagagem, idem idem idem idem.

Idem: 5 amarrados de saccos, sem numero, idem idem idem idem.

Idem: 15 malas sem numero, idem idem idem idem.

Mathilde Hauver: 1 caixa sem numero, procedente de Bremen, no vapor alemão *Hallen*, descarregada em outubro de 1907.

G. Ramires: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos-Aires, pelo vapor inglês *Amazon*, descarregado em outubro de 1907, sem consignatário.

Intendencia Geral da Guerra: 1 caixa sem numero, procedente de Montevidéo, pelo vapor nacional *Orion*, descarregado em outubro de 1907, sem consignatário.

Cel. Werneck: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos-Aires, pelo vapor nacional *Satélite*, descarregado em outubro de 1907, sem consignatário.

K: 4 amarrados: (chapas de ferro), sem numero, procedentes de Buenos-Aires, pelo vapor nacional *Saturno*, descarregado em outubro de 1907.

Losango PG—MMM—N. 53: 1 caixa, ignoram-se a procedencia, vapor e consignatário, descarregado em outubro de 1907.

Sem marca: 1 engradado, sem numero, com seis cadeiras, idem idem idem.

SR: 28 caixas, sem numero, idem idem idem idem.

Sem marca: 9 barricas, sem numero, idem idem idem idem.

ESJ: 1 fardo n. 3.800, ignoram-se a procedencia, vapor e consignatário, descarregado em outubro de 1907.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1909. — O chefe de secção, M. Antônimo de Carvalho Aranha.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias confididas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os donos ou consignatários deverão despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 9

ATC: 1 barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregado em 1 de dezembro de 1908 e consignado a Almeida Tavares & Comp.

AFS: 1 dito idem, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregado em 1 de dezembro de 1908 e de consignação ignorada.

Fernandes Mourão: 1 dito idem, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregado em 1 de dezembro de 1908 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

MPC: 1 dito idem, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregado em 1 de dezembro de 1908 e consignado a Marinho Pinto & Comp.

A. Neves: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregada em 1 de dezembro de 1908 e consignada a Antonio Neves & Comp.

AAS: 1 barril vazio sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregado em 1 de dezembro de 1908 e consignado a Adolpho Antonio da Silva.

AH: 1 caixa n. 84.473, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregada em 3 de dezembro de 1903 e consignada a ordem.

ATC: 2 ditas sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande* e consignadas a Almeida Tavares & Comp.

Guimarães Amaro: 1 barril vazio sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rio Grande*, descarregado em 3 de dezembro de 1908 e consignado a Guimarães Amaro.

CVC: 1 caixa sem numero, procedente de Bremen pelo vapor alemão *Aachen*, descarregada em 9 de dezembro de 1908 e consignada ao director *De l'Agence Franco-Bé-silienne*.

OSS: 2 ditas n. 17.013, procedentes de Bremen pelo vapor alemão *Aachen*, descarregadas em 12 de dezembro de 1903, e consignadas a ordem.

Item: 2 ditas n. 12 e 14, procedentes de Bremen pelo vapor alemão *Aachen*, descarregadas em 14 de dezembro de 1908 e consignadas a ordem.

ATC: 2 fardos n. 18.680/6 e 18.680/2, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Aachen*, descarregados em 16 de dezembro de 1908 e consignados a Thomaz de Aquino & Comp.

Idem: 1 dito n. 18.687/5, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Aachen*, descarregado em 17 de dezembro de 1908 e consignado a Thomaz de Aquino & Comp.

RBI: 2 barricas ns. 80.514 e 80.515, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Aachen*, descarregadas em 17 de dezembro de 1908 e consignadas a Paulo Izigmona.

TAC: 1 fardo n. 18.680/1, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Aachen*, descarregado em 17 de dezembro de 1908 e consignado a Thomaz de Aquino & Comp.

ATC: 1 fardo n. 18.680/4, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Aachen*, descarregado em 8 de dezembro de 1903, consignado a Thomaz de Aquino & Comp.

HPT—EFCB: 1 fardo n. 10, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Aachen*, descarregado em 18 de dezembro de 1908, consignado a Haupt & Comp.

TAC: 1 fardo n. 18.680/3, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Aachen*, descarregado em 18 de dezembro de 1908, consignado a Thomaz de Aquino & Comp.

CFC—B39: 20 caixas sem numero, procedentes de Nova York pelo vapor inglês *Cavour*, descarregadas em 21 de dezembro de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

CFC—45: 10 caixas sem numero, procedentes de Nova York pelo vapor inglês *Cavour*, descarregadas em 21 de dezembro de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

CFC—B33: 4 caixas ns. 41, 42, 42 e 43, procedentes de Nova York pelo vapor inglês *Cavour*, descarregadas em 21 de dezembro de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

CFC—40: 1 caixa sem numero, procedente de Nova York pelo vapor inglês *Cavour*, descarregada em 21 de dezembro de 1908, consignada a Christovão Fernandes & Comp.

CFC—44: 5 caixas sem numero, procedentes de Nova York pelo vapor inglês *Cavour*, descarregadas em 18 de dezembro de 1903, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

DUC: 2 caixas ns. 1.915 e 1.016, procedentes de Nova York pelo vapor inglês *Cavour*, descarregadas em 22 de dezembro de 1908, consignação ignorada.

TMC:—G3: 7 barricas ns. 1 a 7, procedentes de Nova York pelo vapor inglês *Celtic Prince*, descarregadas em 21 de dezembro de 1908, consignadas a Trajano de Medeiros & Comp.

Quadrângulo JAW: 1 sacco sem numero, procedente de Nova York pelo vapor inglês *Celtic Prince*, descarregado em 22 de dezembro de 1908, consignação ignorada.

TMC—GK: 1 caixa n. 2, procedente de Nova York pelo vapor inglês *Celtic Prince*, descarregada em 26 de dezembro de 1908, consignada a Trajano de Medeiros & Comp.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1909. — O chefe da secção, M. Antônimo de Carvalho Aranha.

Alfandega de Florianopolis

De ordem do Sr. inspector da alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, superintendencia municipal de Joinville, neste Estado, e Sergio Augusto Nobrega, residente em S. Francisco, tambem neste Estado, a virem no prazo, de 30 dias contados da publicação deste, satisfazer seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 87:930\$540, em papel; superintendencia municipal de Joinville, na de 1:691\$520, sendo 69\$055 em ouro e 1:622\$465 em papel, o Sergio Augusto Nobrega na de 7\$500 em papel, que deixaram de effectuar, provenientes do expediente de 10 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1906, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 2º, alinea 14, n. 7 e 12 da Lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, e art. 2º § 2º das Preliminares da Tarifa vigente, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — Colombo Espindola Sabino, 2º escripturario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio-Grande com sede na Capital Federal, a vir no prazo de 30 dias contados da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel de seu debito para com a Fazenda Nacional, na importancia de 57:682\$686, sendo 55\$ e 57:627\$38 que deixou de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas, sobre os materiaes e artigos que importou para a construcção da referida estrada e foram despachados na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1905, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 4º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — Colombo Espindola Sabino, 2º escripturario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta Capital, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio-Grande com sede na Capital Federal, Edgard V. Buettner & Comp. e Sergio Augusto Nobrega, residentes na villa de Brusque aquelles e na cidade de S. Francisco este, neste Estado, a virem, no prazo de 30 dias, contado da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel de seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada do Ferro São Paulo - Rio Grande na importancia de 3:088\$348; Edgard V. Buettner & Comp. na de 254\$694 e Sergio Augusto Nobrega, na de 94\$182, tudo em papel, que deixaram de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional e mais taxas, sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1907, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 3º, alinea 13, n. 7 e art. 4º, § 1º da lei n. 1.616 de 30 de dezembro de 1906, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — Colombo Espindola Sabino, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL E CARBURETO DE CALCIO PARA ILLUMINAÇÃO DOS PHARÔES E BOIAS

Do ordem do Sr. almirante superintendente da navegação, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição (edificio do Almirantado) á rua D. Manoel n. 15, no dia 22 do setembro do corrente anno, ao meio-dia, propostas para o fornecimento de 110.707 litros de oleo mineral inexplorativo, 16.640 litros de oleo mineral (petroleo) para illuminação incandescente, 11.440 litros de kerosene e 80.600 kilos de carbureto de calcio, destinados ao abastecimento dos pharôes da Republica durante o exercicio de 1910.

Condições

1ª

O oleo deve ser preparado por meio de destillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogêneo quanto possível, tendo a composição e as propriedades desejadas.

É absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

2ª

O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo além disso as seguintes condições:

Para o oleo mineral inexplorativo, destinado á illuminação commum dos pharôes: 1ª, Ser quasi inodoro na temperatura de 15º centigrados; 2ª, Ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,830, na indicada temperatura; 3ª, O gráo de inflammabilidade de seu vapor, não deverá produzir-se sinão em temperatura superior a 70º centigrados.

O oleo mineral para illuminação incandescente deve ter a densidade nunca menor de 0,792 e nunca maior de 0,808, na temperatura de 15º centigrados. O gráo de inflammabilidade de seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura comprehendida entre 50 e 60 grãos centigrados.

3ª

O oleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica de chapas de 2 1/2 millímetros de espessura, com a capacidade de 45 a 50 litros cada vasilha. Quanto ao kerosene, o seu acondicionamento será o communmente usado, isto é, em caixas de madeira contendo cada uma duas latas com kerosene.

4ª

O carbureto de calcio deve ser de superior qualidade, ignitado, poroso e fabricado pela electricidade, e a produção do gaz de 300 litros para cima por kilogramma, numa temperatura de 22º centigrados e 757 m/m de pressão barométrica. Seu acondicionamento deve ser 2/3 da quantidade a fornecer em tambores de ferro contendo 100 e o outro terço em tambores contendo 50 kilos (peso liquido) cada um e convenientemente encaixotados.

5ª

Da quantidade total de 80.600 kilos de carbureto, 77.000 devem ser em pedras grandes de 4" x 8" e 3.600 miúdo de 3" x 2,5.

6ª

A entrega dos artigos será feita, impreteavelmente, até o dia 15 de dezembro do corrente anno, nos logares abaixo indicados e o fornecimento dividido em seis lotes.

O primeiro lote, na quantidade de 11.618 litros de oleo mineral inexplorativo e 10.200 kilos de carbureto de calcio, será entregue no porto de Belém, do Estado do Pará.

O 2º lote, na quantidade de 14.702 litros de oleo mineral inexplorativo; 2.520 litros de oleo mineral (petroleo) para illuminação incandescente, e 11.200 kilos de carbureto de calcio, será entregue no porto da capital do Estado do Maranhão.

O 3º lote, na quantidade de 18.923 litros de oleo mineral inexplorativo e 8.200 kilos de carbureto de calcio, será entregue no porto do Recife, Estado de Pernambuco.

O 4º lote, na quantidade de 20.020 litros de oleo mineral inexplorativo; 720 litros de kerosene e 4.800 kilos de carbureto, será entregue no porto da capital do Estado da Bahia.

O 5º lote, na quantidade de 33.033 litros de oleo mineral inexplorativo, 11.120 litros de petroleo, 10.720 litros de kerosene e 43.400 kilos de carbureto de calcio, incluindo o miúdo, será entregue nos depósitos da Superintendencia de Navegação nas ilhas do Riço e do Miúdo.

O 6º lote, na quantidade de 12.376 litros de oleo mineral inexplorativo e 2.800 kilos de carbureto de calcio, será entregue no porto de Florianopolis, Estado de Santa Catharina.

7ª

Com as respectivas propostas os proponentes entregarão na ilha das Cobras cinco litros de oleo mineral, 5 litros de petroleo e dois kilos de carbureto, como amostra, para serem examinados.

As experiencias das amostras entregues, que serão feitas no dia 24 de setembro, começarão ás 10 horas da manhã, podendo os interessados assistil-as.

8ª

O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero, no caso de demora na entrega, ou 30 % no de falta ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da diferença que se der entre o preço ajustado e o pur que for comprado ou não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

OBSERVAÇÕES

1ª, não serão acceitas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle em que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha.

2ª, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade;

3ª, nenhuma proposta será receida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do litro dos oleos e do kilo de carbureto, acondicionados como ficou indicando;

4ª, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5ª, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6ª, os documentos de que trata a observação 2ª, serão apresentados conjunctamente com as propostas.

Directoria de Pharôes, 19 de julho de 1909.
Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Navegação do sul do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação entre o Rio de Janeiro e Paraty com escalas por Mangaratiba, Bahia do Abrahão e Angra dos Reis, de accordo com as clausulas em seguida especificadas, até o dia 30 de julho á 1 hora da tarde.

Clausulas

I

O proponente obriga-se a realizar quatro viagens rondas mensaes do Rio de Janeiro a Paraty, com escalas por Mangaratiba, Bahia do Abrahão e Angra dos Reis.

II

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, empregando navios apropriados aos portos de escala, com accommodações para passageiros de camara e de proa e com porões para 150 toneladas de carga, aparelhados com o conforto e segurança communs aos paquetes costeiros.

III

Os navios a empregar-se no serviço da navegação serão no minimo em numero de dous e as suas condições serão verificadas pela Inspectoria de Navegação.

IV

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, sendo, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania dos portos. Gozarão também da isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que tiver de importar para cada semestre, a qual será verificada pela Inspectoria Geral de Navegação, que passará o preciso certificado.

V

As tabellas de passageiros e fretes serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VI

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto da escala, a duração da viagem serão regulados de accordo com o Inspector Geral da Navegação e sujeitos á approvação do Governo.

VII

O proponente obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1º, o inspector geral da navegação e o sub-inspector, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4º, os dinheiros publicos, nas formas das leis em vigor;

5º, os objectos remetidos á Secretaria do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quao-quer repartições a ella annexas, e as destinadas ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remetidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

VIII

O proponente obriga-se a conceder em seus paquetes transporte com abatimentos de 50 % sobre os preços das respectivas tabelas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou dos Estados.

IX

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão os navios do proponente sujeitos ás que a juizo da Inspectoria de Navegação se julgarem necessarias.

X

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o cessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos tres mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o cessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o cessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

XI

O Governo poderá occupar temporariamente todos ou parte dos paquetes do cessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada um dos navios occupados, avaliada pela média das viagens realizadas nos 10 mezes que precederam á data da occupação.

XII

O cessionario iodeverá apresentar á Inspectoria de Navegação, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que esta lhe apresentar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula IV.

XIII

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e accepta pelo ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, pela suppressão de qualquer delias e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que for marcada para sahida;

4º, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5º, de 100\$ a 300\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação com recurso para o ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas no Thesouro Federal dentro do prazo maximo de 10 dias ou descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

XIV

No caso dos vapores se tornarem imprestaveis para a navegação ou se perderem em sinistro, o contractante obriga-se a immediatamente substitui-los por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação.

A substituição feita nesses termos só se tornará effectiva si, a juizo da Inspectoria de Navegação, os novos navios forem julgados capazes de bem satisfazer ás necessidades do serviço. No caso contrario ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outros que reuam aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dada substituição.

XV

A não observancia das clausulas II e XIV dará lugar á rescisão do contracto, não podendo o contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam advir.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção de 40.000\$, paga em prestações mensaes pelo Thesouro Federal, mediante requerimento, acompanhado de um certificado do administrador do Correio e do attestado do inspector Geral da Navegação.

XVII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adeantadamente, para o Thesouro Federal, com a importancia de 600\$ semestraes.

XVIII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XIX

O proponente com a sua proposta apresentará o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 2.000\$, que lhe será restituída caso não seja preferido, e para a assignatura do contracto, com emção do mesmo, reforçará essa quantia com mais 3.000\$000.

XX

O presente serviço de navegação será pelo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura do contracto, podendo ser o contracto prorogado si ao Governo assim convier.

Inspectoria Geral de Navegação, 1 de julho de 1909.— Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral da navegação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Navegação nos rios Ibicuhy

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação nos rios Ibicuhy até Cacequi e Uruguay até Santo Izidro, no Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com as clausulas que seguem, á 1 hora da tarde do dia 9 de setembro do corrente anno.

Clausulas

I

O proponente obriga-se a realizar, mensalmente, as seguintes viagens, a saber:

Linha do Uruguay—Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Santo Izidro, com escalas por Itaquí e S. Borja a Garruchos.

Linha do Ibicuhy — Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Cacequi, com escala em Ibicuhy.

II

O proponente obriga-se a empregar no serviço desta navegação vapores fluviaes apropriados ao regimen das aguas dos rios Uruguay e Ibicuhy, com accommodações para passageiros e carga, sendo dous para a linha do Uruguay e dous para a linha do Ibicuhy.

O proponente apresentará com a proposta os planos e descripção dos navios a empregar no serviço das duas linhas.

III

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data da assignatura do contracto, com os navios determinados na clausula II, mantendo sempre esse numero de navios promptos para o serviço das linhas durante o prazo do contracto.

IV

Não sendo iniciadas as linhas na época marcada na clausula III dar-se-ha a rescisão do contracto, não podendo o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

As condições de acceptance dos vapores que o concessionario venha a adquirir serão verificadas pela Inspectoria Geral de Navegação; por essa occasião o concessionario entregará os documentos comprobatorios do custo dos navios, e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

VI

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitancias de portos. Gozarão tambem de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos, de consumo dos navios, que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção de direitos, apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar, para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accôrdo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VII

As tabelas de fretes e passagens serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 30 dias contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabelas não poderão ser alteradas ou serão revistas de dous em dous annos.

VIII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accôrdo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

IX

O contractante obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente :

1º, o inspector geral da Navegação e o fiscal da navegação, quando viajarem em serviço ;

2º, o empregado encarregado do serviço postal ;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa ;

4º, os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor ;

5º, os objectos remetidos a Secretaria do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas, e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo ;

6º, as sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remetidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

X

O contractante obriga-se a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre as preços das respectivas tabelas, para a força publica ou escolta conduzindo presos, o com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou do Estado do Rio Grande do Sul.

XI

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá a empresa o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos seis mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens indemnizando o a empresa de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigada a empresa ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção mensal.

XIII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes da empresa, indemnizando-a da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos seis mezes que precederem á data da occupação.

XIV

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar a empresa, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VI.

XV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas :

1º, da quota da subvenção correspondente á cada viagem, pela supressão de qualquer della, e mais 50 % sobre a referida quota ;

2º, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da

viagem encetada ; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas ;

3º, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que for marcada para a sahida ;

4º, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrega ou mau acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio ;

5º, de 100\$ a 200\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, sob proposta do fiscal junto á empresa, com recurso para o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, o deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo maximo de 20 dias, ou descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

XVI

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obriga-se a immediatamente substituir os vapores que se tornarem improprios para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação em que se empregava.

A substituição feita nesses termos só se tornará effectiva si, a juizo do fiscal da empresa, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer bem as necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de oito mezes, outras que reünam aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVII

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção de 60:000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal o de um certificado do administrador ou agente do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização a empresa entrará, adeantadamente, para a mesma delegacia com a importância de 1:800\$ semestrais.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XX

O proponente apresentará com a sua proposta o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$, quantia esta que será elevada a 10:000\$ para o proponente preferido, como caução do contracto a livrar.

XXI

O contractante obriga-se a estabelecer e manter fratego mutuo com as empresas de viação que possam ser servidas por suas linhas.

XXII

O presente contracto vigorará pelo prazo de dez annos, contados da data da sua assinatura.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de navegação.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$678
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$659
» Portugal.....	—	\$328
» Nova York.....	—	34303
Libra esterlina, em moeda.....		16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1.000\$..	1:006\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:005\$000
Ditas idem idem 1903, port.....	1:005\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	185\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	179\$000
Ditas idem idem, 1909, port.....	145\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom...	825\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	74\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	89\$750
Comp. Docas da Bahia, c/50 %	15\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	20\$270
Comp. Docas de Santos.....	32 \$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	168\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	203\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	212\$000

Vendas por alvará

10 apolices geraes de 5 %.	
1:000\$.....	1:007\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1909. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 19 DE JULHO DE 1909

Assucar pulverizado, da Bahia, 330 réis por kilo.	
Dito mascavinho, de Sergipe, 210 réis por kilo.	
Dito idem, de Campos, 200 réis por kilo.	
Dito idem, de Pernambuco, 250 réis por kilo.	
Assucar branco, usina, de Pernambuco, 280 réis por kilo.	
Dito idem, crystal, de Pernambuco, 290 réis por kilo.	
Dito idem, idem, de Campos, 280 a 300 réis por kilo.	
Dito idem, idem, da Bahia, 260 réis por kilo.	
Dito crystal, amarello, da Bahia, 195 réis por kilo.	
Dito mascavo, da Maceió, 175 réis por kilo.	
Sebo do Rio Grande, 600 réis por kilo.	
Algodão em rama, Maceió, 1º sorte, 10\$500 por 10 kilos.	

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1909. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES CIVIS

Tiro Brasileiro do Leme

(Extracto dos estatutos)

Sociedade n. 5 da Confederação do Tiro Brasileiro

CAPITULO I

A sociedade e seus fins

Art. 1.º O Tiro Brasileiro do Leme é uma sociedade mixta, civil e militar, pertencente á Confederação do Tiro Brasileiro, que é a reunião, sob o património do Governo da Republica, de todas as sociedades nacionaes de tiro.

O fim da sociedade é dar aos brasileiros, seus socios, o ensino elementar de infantaria e especialmente o de tiro e seus correlatos, de modo a preparal-os para, quando preciso e inevitavel, auxiliarem efficaçmente o nosso valoroso exercito na defesa da patria. Ella gozará das regalias e terá os deveres constantes do decreto n. 503, de 5 de setembro de 1906, e o constante do regulamento publicado na ordem do dia do exercito n. 7, do 5 de fevereiro de 1907.

A sua sede será sempre nesta capital.

CAPITULO III

Serviços technicos

Art. 4.º A sociedade obriga-se por seu regulamento a conservar suas linhas de tiro sempre nas melhores condições technicas, procurando introduzir todos os aperfeiçoamentos modernos que lhe forem possíveis.

a).....

b) A sociedade manterá os seguintes cursos:

- Curso para o preparo de atirador livre;
- Curso theorico e pratico de tiro;
- Curso de esgrima de bayoneta, sabre e florete;
- Curso de evoluções de infantaria até a escola de companhia;
- Curso de chorographia do Brazil e das zonas fronteiras dos paizes que com elle limitam;
- Curso de toques militares regulamentares;
- Curso de assistencia e urgencia aos feridos principalmente em campo de batalha.

CAPITULO IV

Organização — Duração da sociedade

Art. 5.º A duração da sociedade é illimitada.

Recita

Art. 14. Os recursos financeiros da sociedade compor-se-hão de:

- 1º) contribuições de admissões e mensalidades dos socios;
- 2º) Subvenção da União e do municipio.
- 3º) Donativos de socios, particulares e ainda de sociedades nacionaes;
- 4º) inscrições de concurso;
- 5º) lucro da venda de munição recebida a titulo de reembolso ou da comprada na praça, sendo que a taxa não excederá 20 %.

Despesas

Art. 15. As despesas sociais serão feitas pelas rubricas seguintes:

- 1º) montagem, organização e custeio da linha de tiro e suas dependencias, inclusive, material sanitario;

2º) substituição e custeio dos diferentes cursos militares;

3º) pagamento das munições;

4º) compra e conservação do material para estudo e os exercicios de tiro e de evoluções;

5º) gratificação dos marcadores e demais pessoal de serviço;

6º) despesas da secretaria, compra de livros para escripturação e publicação;

7º) contribuição para a Confederação do Tiro Brasileiro;

8º) compra de premios;

9º) substituição e custeio dos serviços previstos no art. 4º destes.

CAPITULO V

Administração

Art. 17. A sociedade será administrada por um conselho director, que se comporá do prefeito do Districto Federal, de um commandante de um dos corpos da guarnição militar do mesmo districto e mais dos seguintes membros, eleitos por um anno, em assemblea geral, á excepção do director de tiro que será nomeado pela directoria, que dará disso conhecimento ás autoridades militares:

Um presidente, um vice-presidente, um director de tiro, um primeiro thesoureiro, e cinco vogaes.

Paraphrasis unico. Reeleita na mesma occasião que o conselho director, mas não fazendo parte delle, haverá uma commissão de contas composta de 3 membros.

Atribuições dos membros directores

Art. 23. São attribuições do presidente:

- a) representar a sociedade em suas relações com as autoridades e sempre que se torne necessario; podendo em assumpto juridico delegar poderes a quem julgar conveniente;
- b) promover o reconhecimento da sociedade como pessoa juridica;

Art. 32. O conselho director não poderá deliberar senão em sessão e quando estiverem presentes, pelo menos, metade de seus membros e mais um;

a) Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria.

Art. 48. É prohibido expressamente na sociedade qualquer manifestação de caracter politico ou religioso.

Art. 51. Os socios de qualquer sociedade da Confederação do Tiro Brasileiro, que vierem residir na Capital Federal e que quizerem fazer parte desta, serão admittidos isentos de contribuição inicial, pagando somente a mensalidade.

Capital Federal, 19 de setembro de 1909.

Directoria.

O presidente, coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida.

O vice-presidente, capitão Manoel Baptista Salgado.

O 1º secretario, capitão Acylio da Costa Jacques.

O thesoureiro, capitão Leandro Saraiva de Mendonça.

O director de tiro, 1º tenente José Augusto da Amiral.

O fiscal do Governo, capitão Constancio D. Cavalcanti.

ANNUNCIOS

Prospecto do Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de S. Paulo.

EMISSION DE OBRIGAÇÕES

O Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de S. Paulo, com sede em São Paulo, capital do Estado de S. Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brazil, com o capital de dez milhões de francos divididos em vinte mil acções integralmente subscriptas, constituido por assemblea geral de accionistas, realisada em 14 de junho do corrente anno, cuja acta foi publicada no *Diario Official* do Estado de S. Paulo, n. 135, de 24 de junho do dito anno, tem por fim exercer operações bancarias, agricolas e hypothecarias, em S. Paulo, podendo distribuir agencias para facilitar a lavoura do Estado. Fundado sob os favores das leis estaduais, goza da garantia de 6 % ouro, de juros sobre a quantia de 50 milhões de francos, conforme contractos com o governo do Estado de S. Paulo, publicados no *Diario Official* ns. 89 e 125, de 25 de abril e 10 de junho do corrente anno. Os seus estatutos approvados por assemblea geral de 14 de junho, foram approvados pelo Exm. governo de São Paulo e registados e archivados sob n. 379 no Registo Geral de Hypothecas da capital de S. Paulo, conforme certidão publicada no *Diario Official* de S. Paulo, n. 135, de 24 de junho do corrente anno.

Cumpridas todas as disposições legais da constituição do Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de S. Paulo, a directoria do mesmo, por assemblea geral realisada em 14 de junho do corrente anno, cuja acta está publicada no *Diario Official* de S. Paulo, de 24 de junho, foi autorizada a effectuar a emissão de obrigações ao portador na importancia de 40 milhões de francos, para o que contractou com J. Loto & Comp., de Paris, um emprestimo daquella quantia de 40 milhões de francos por meio de emissão de 80.000 obrigações ao portador de 500 francos cada uma, numeradas de 1 a 80.000 e que o banco reembolsará nas condições seguintes:

a) essas obrigações gozarão durante o prazo de 30 annos de uma garantia de juros de 6 %, pagavel em ouro pelo Estado de S. Paulo, nos termos das leis de 8 de agosto de 1904 e 29 de dezembro de 1908, conforme os estatutos. Segundo dispõem esses mesmos estatutos, os portadores de obrigações receberão semestralmente os juros calculados á razão de 50%; a differença entre esta taxa e o total da garantia, deverá constituir um fundo especial de reserva e de amortização que ficará no Banco para ter a applicação devida — b) as obrigações deverão gozar dos beneficios desde 1 de julho de 1909, os coupons serão pagos por semestres em 1 de janeiro e 1 de julho de cada anno — c) a somma total do emprestimo representada pelas 80.000 obrigações, deverá ser reembolsada, ao mais tardar, no prazo de 30 annos, a contar do dia da emissão em Paris, em 8 de julho corrente. Esse reembolso se fará quer por meio de resgates feitos em qualquer época, sem aviso prévio, quer por meio de sorteo annual, de obrigações naquelle prazo.

Com a publicação deste prospecto a directoria do Banco de Credito Hypothecario e Agricola de S. Paulo ratifica o que previamente foi publicado em Paris, encarregando o corretor official Dr. Oscar Moreira, do processo para conformar-se com as exigencias legais e futuras negociações e cotação dos titulos na Bolsa da Capital Federal. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1909. — Pela directoria, Ernesto Rudge da Silva Ramos.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909